

KARMINE MATTIUZ DE SOUZA

**ALTERAÇÕES NAS NORMAS CONTÁBEIS DE RECONHECIMENTO
E MENSURAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO: UMA AVALIAÇÃO DO
IMPACTO NAS EMPRESAS DE BENS INDUSTRIAIS DO RIO
GRANDE DO SUL LISTADAS NA BOVESPA**

Monografia apresentada como requisito
para a obtenção do Grau de Bacharel
em Ciências Contábeis da
Universidade de Caxias do Sul.

Orientador: Profª Dra. Marlei Salete Mecca

Caxias do Sul

2011

APROVAÇÃO

KARMINE MATTIUZ DE SOUZA

ALTERAÇÕES NAS NORMAS CONTÁBEIS DE RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO: UMA AVALIAÇÃO DO IMPACTO NAS EMPRESAS DE BENS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL LISTADAS NA BOVESPA

Monografia apresentada como requisito para a obtenção do Grau de Bacharel
em Ciências Contábeis da Universidade de Caxias do Sul.

Banca examinadora:

Presidente/orientador

Profª Dra. Marlei Salete Mecca

Examinadores

- UCS

– UCS

Trabalho apresentado e aprovado pela banca examinadora em ____/____/____

DEDICATÓRIA

À minha família que sempre foi a base de minhas conquistas, e em especial à minha mãe pela dedicação e apoio em todos os momentos.

AGRADECIMENTOS

Quero expressar meus agradecimentos a todas as pessoas que, de uma forma ou de outra, colaboraram para que este trabalho fosse realizado. Em especial a minha orientadora, Prof.^a Dr.^a Marlei Salete Mecca, pela sua competência e orientação durante todo o desenvolvimento desta monografia. Agradeço também a Livian Selau e Karine Silveira pelo apoio concedido que foi fundamental para o desenvolvimento deste trabalho. De forma especial, agradeço a minha família pela paciência e compreensão durante a elaboração desta.

PENSAMENTO

O futuro pertence àqueles que acreditam na beleza de seus sonhos.
Eleanor Roosevelt

RESUMO

O presente trabalho trata sobre as principais alterações nas normas contábeis brasileiras, introduzidas pelo processo de convergência do Brasil às normas contábeis internacionais. O trabalho é delimitado às normas que afetam o ativo imobilizado das entidades, sendo estas, as relacionadas à avaliação da vida útil dos bens do ativo imobilizado, à adoção do conceito de custo atribuído (*deemed cost*) e à avaliação do valor recuperável dos ativos (*impairment*). Buscou-se através de pesquisa bibliográfica e documental identificar os possíveis impactos dessas alterações nas demonstrações contábeis das empresas de bens industriais do Rio Grande do Sul listadas na Bovespa. Utilizou-se como instrumento de avaliação desse impacto a comparabilidade quantitativa dos saldos contábeis, antes e depois das alterações nas normas contábeis e a comparabilidade desse impacto na informação gerada pelas demonstrações contábeis entre as empresas em estudo. Constatou-se que a alteração na forma de avaliação da vida útil dos bens do ativo imobilizado reduziu significativamente os custos e despesas com depreciação das empresas, gerando impacto positivo no resultado, exceto quando da adoção do custo atribuído (*deemed cost*). Constatou-se também que, a opção pela adoção no custo atribuído (*deemed cost*) aumentou significativamente o ativo imobilizado das empresas, em razão do valor residual contábil estar substancialmente inferior ao valor justo dos ativos. Por fim, constatou-se que a avaliação do valor recuperável dos ativos (*impairment*), não impactou o resultado das empresas de forma significativa, contudo observa-se que em conjunto, as alterações na forma de mensuração e reconhecimento dos bens do ativo imobilizado em razão das alterações nas normas contábeis alteraram de forma significativa as informações apresentadas através das demonstrações contábeis.

Palavras-chave: Normas Contábeis Internacionais. Ativo Imobilizado. Custo Atribuído. *Impairment*. Vida útil.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Empresas de produção de bens de capital do Rio Grande do Sul listadas na Bovespa	39
Tabela 2 – Principais saldos patrimoniais e de resultado por ordem decrescente de saldo de ativo total – em milhares de reais	44
Tabela 3 – Vida útil estimada por classe de ativo: DHB Componentes Automotivos S.A	45
Tabela 4 – Vida útil estimada por classe de ativo: Forjas Taurus S.A.....	46
Tabela 5 - Vida útil estimada por classe de ativo: Fras-le S.A.	47
Tabela 6 - Vida útil estimada por classe de ativo: Kepler Weber S.A.....	48
Tabela 7 - Vida útil estimada por classe de ativo: Lupatech S.A.....	49
Tabela 8 - Vida útil estimada por classe de ativo: Marcopolo S.A.....	50
Tabela 9 - Vida útil estimada por classe de ativo: Randon S.A. Implementos e Participações.....	51
Tabela 10 – Comparativo das vidas úteis do ativo imobilizado: estimadas pelas empresas e adotadas pela Receita Federal para fins tributários (em anos)	54
Tabela 11 – Redução no lucro operacional do exercício de 2010 em razão da despesa com depreciação e amortização	55
Tabela 12 – Valor justo dos bens do ativo imobilizado: DHB Componentes Automotivos S.A.....	57
Tabela 13 - Valor justo dos bens do ativo imobilizado: Forjas Taurus S.A.....	58
Tabela 14 - Valor justo dos bens do ativo imobilizado: Fras-le S.A.....	59
Tabela 15 - Valor justo dos bens do ativo imobilizado: Kepler Weber S.A.....	60
Tabela 16 - Valor justo dos bens do ativo imobilizado: Randon S.A. Implementos e Participações.....	62
Tabela 17 – Aumento no ativo imobilizado em razão da mais valia por empresa.....	63
Tabela 18 – Representatividade da mais valia por classe de ativo imobilizado	65
Tabela 19 – Aumento no patrimônio líquido das empresas pelo ajuste de avaliação patrimonial.....	65

LISTA DE SIGLAS

BACEN - Banco Central do Brasil

Bovespa - Bolsa de Valores de São Paulo

BRGAAP - Generally Accepted Accounting Principles in Brazil

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CSL – Contribuição Social sobre o Lucro

CVM - Comissão de Valores Mobiliários

FASB - Financial Accounting Standards Board

G7 - Grupo dos 7

IAS - International Accounting Standards

IASB - International Accounting Standards Board

IASC - International Accounting Standards Committee

IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

IFRIC - International Financial Reporting Standards Interpretations Committee

IFRS - International Financial Reporting Standards

IOSCO - International Organization of Securities Commissions

IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica

RTT - Regime Tributário de Transição

SEC - Securities and Exchange Commission

SIC - Standing Interpretations Committee

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 IMPORTÂNCIA DO ESTUDO	12
1.2 QUESTÃO DE PESQUISA	14
1.2.1 <i>Motivação e breve descrição do problema</i>	14
1.2.2 <i>Delimitação do problema</i>	15
1.2.3 <i>Definição do problema de pesquisa</i>	15
1.3 HIPÓTESES OU PROPOSIÇÕES	16
1.4 OBJETIVOS	16
1.4.1 <i>Objetivo geral</i>	16
1.4.2 <i>Objetivos específicos</i>	17
1.5 METODOLOGIA	17
1.6 ESTRUTURA DO ESTUDO	19
2 NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE	20
2.1 CONCEITO E ORIGEM DAS NORMAS CONTÁBEIS INTERNACIONAIS	20
2.2 PROCESSO DE CONVERGÊNCIA DO BRASIL AO PADRÃO INTERNACIONAL	23
2.3 PRINCIPAIS ASPECTOS NA ADOÇÃO DAS NORMAS CONTÁBEIS INTERNACIONAIS PELO BRASIL	26
2.3.1 <i>Aspecto operacional – a adoção pelas empresas brasileiras</i>	26
2.3.2 <i>Aspecto tributário – Regime Tributário de Transição (RTT)</i>	28
3 ATIVO IMOBILIZADO	31
3.1 CONCEITO DE ATIVO IMOBILIZADO	31
3.2 AVALIAÇÃO DA VIDA ÚTIL DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	32
3.3 ADOÇÃO DO CONCEITO DE CUSTO ATRIBUÍDO (<i>DEEMED COST</i>)	34
3.4 AVALIAÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS (<i>IMPAIRMENT</i>)	36
4 ESTUDO SOBRE AS EMPRESAS DE BENS DE CAPITAL DO RIO GRANDE DO SUL LISTADAS NA BOVESPA	39
4.1 EMPRESAS DE BENS DE CAPITAL DO RIO GRANDE DO SUL LISTADAS NA BOVESPA	39
4.2 CONTEXTO OPERACIONAL DAS EMPRESAS PESQUISADAS	40
4.2.1 <i>DHB Componentes Automotivos S.A.</i>	40
4.2.2 <i>Forjas Taurus S.A.</i>	41
4.2.3 <i>Fras-le S.A.</i>	41
4.2.4 <i>Kepler Weber S.A.</i>	42

4.2.5 Lupatech S.A.	42
4.2.6 Marcopolo S.A.	42
4.2.7 Randon S.A. <i>Implementos e Participações</i>	42
4.2.8 Recrusul S.A.	43
4.3 PRINCIPAIS SALDOS PATRIMONIAIS E DE RESULTADO APRESENTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 PELAS EMPRESAS PESQUISADAS	43
4.4 AVALIAÇÃO DA VIA ÚTIL DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO NAS EMPRESAS PESQUISADAS	45
4.4.1 DHB Componentes Automotivos S.A.	45
4.4.2 Forjas Taurus S.A.	46
4.4.3 Fras-le S.A.	47
4.4.4 Kepler Weber S.A.	48
4.4.5 Lupatech S.A.	49
4.4.6 Marcopolo S.A.	50
4.4.7 Randon S.A. <i>Implementos e Participações</i>	51
4.4.8 Recrusul S.A.	52
4.4.9 Avaliação dos dados obtidos e conclusão sobre o tópico à luz do referencial teórico	52
4.5 ADOÇÃO DO CONCEITO DE CUSTO ATRIBUÍDO (<i>DEEMED COST</i>) PELAS EMPRESAS PESQUISADAS	56
4.5.1 DHB Componentes Automotivos S.A.	57
4.5.2 Forjas Taurus S.A.	58
4.5.3 Fras-le S.A.	59
4.5.4 Kepler Weber S.A.	60
4.5.5 Lupatech S.A.	61
4.5.6 Marcopolo S.A.	61
4.5.7 Randon S.A. <i>Implementos e Participações</i>	61
4.5.8 Recrusul S.A.	62
4.5.9 Avaliação dos dados obtidos e conclusão sobre o tópico à luz do referencial teórico	62
4.6 AVALIAÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS (<i>IMPAIRMENT</i>) NAS EMPRESAS PESQUISADAS	66
4.6.1 DHB Componentes Automotivos S.A.	66
4.6.2 Forjas Taurus S.A.	67
4.6.3 Fras-le S.A.	67
4.6.4 Kepler Weber S.A.	68
4.6.5 Lupatech S.A.	68
4.6.6 Marcopolo S.A.	68

<i>4.6.7 Randon S.A. Implementos e Participações</i>	69
<i>4.6.8 Recrusul S.A.</i>	69
<i>4.6.9 Avaliação dos dados obtidos e conclusão sobre o tópico à luz do referencial teórico</i>	70
4.7 VALIDAÇÃO DAS HIPÓTESES DE PESQUISA	70
5 CONCLUSÃO	73
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	75
ANEXO A: Tabela de depreciação pela IN SRF nº 162 de 31 de dezembro de 1998	79

1 INTRODUÇÃO

1.1 IMPORTÂNCIA DO ESTUDO

Ao longo dos anos, a contabilidade brasileira vem se moldando às necessidades do mercado de capitais. Para aprimorar a característica qualitativa da comparabilidade, que objetiva, conforme descrito no Pronunciamento Técnico CPC 00 - Pronunciamento Conceitual Básico, obter a melhor visão sobre a evolução das demonstrações contábeis de uma entidade, sem que isto implique na não evolução das práticas contábeis e também a adoção das mesmas práticas contábeis por entidades semelhantes, a contabilidade brasileira iniciou em 2000, o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade através do Projeto de Lei nº 3.741, que propôs alterações na Lei das Sociedades Anônimas, a 6.404 de 1976.

Este trabalho trata sobre as principais alterações nas normas contábeis brasileiras, introduzidas por este processo de convergência, que afetam o ativo imobilizado das entidades, sendo estas, as relacionadas à avaliação da vida útil dos bens do ativo imobilizado, à adoção do conceito de custo atribuído (*deemed cost*) e à avaliação do valor recuperável dos ativos (*impairment*). Como amostra de pesquisa, utilizou-se as empresas de bens industriais do Rio Grande do Sul listadas na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa), considerando a relevância do ativo imobilizado para este setor.

O propósito a ser alcançado através da elaboração desta pesquisa, é demonstrar quais os impactos que as referidas alterações nas normas contábeis ocasionaram sobre a mensuração e apresentação das demonstrações contábeis.

Utiliza-se como instrumentos de avaliação desse impacto a comparabilidade quantitativa dos saldos contábeis, antes e depois das alterações nas normas mencionadas no segundo parágrafo e a comparabilidade desse impacto na informação gerada pelas demonstrações contábeis entre as empresas de bens industriais do Rio Grande do Sul listadas na Bovespa.

O tema proposto para a pesquisa, relacionado às alterações nas normas contábeis brasileiras oriundas do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, é de extrema importância para as empresas e para

os profissionais contábeis, visto que, as referidas alterações atingem a todas as empresas brasileiras, inclusive às submetidas à legislação específica, como as instituições financeiras, à medida que são aprovadas pelos órgãos reguladores.

A partir da promulgação da Lei 11.638 de 2007, que introduziu alterações na Lei das Sociedades Anônimas, algumas das mudanças já tornaram-se requeridas a partir do exercício social encerrado em 2008, sendo aplicadas, além das sociedades anônimas, para as empresas de grande porte, consideradas pela referida lei, àquelas cujo a receita bruta anual for superior a R\$ 300 milhões ou àquelas que possuam ativos superiores a R\$ 240 milhões.

Desta forma, iniciou-se no cenário empresarial brasileiro uma verdadeira corrida contra o tempo para possibilitar a aplicação das mudanças na escrituração contábil das empresas, resultando na apresentação adequada das demonstrações contábeis divulgadas.

Essas alterações exigiram dos profissionais contábeis, além de agilidade, também preparo técnico, para fornecedor aos usuários, através das demonstrações contábeis, informações úteis para a tomada de decisões.

Porém, até o momento, poucos estudos foram efetuados com o objetivo de avaliar o impacto que essas alterações nas normas contábeis brasileiras, ocasionaram sobre as informações geradas através das demonstrações contábeis.

Sendo assim, este tema e este trabalho especificamente - além de estar relacionado ao atual cenário contábil brasileiro - atende também ao quesito de aplicabilidade, pelo já citado anteriormente, e ao de relevância, devido ao fato de influenciar diretamente na tomada de decisão dos investidores e na economia brasileira. Além disso, este tema e o presente trabalho são de importância para fins acadêmicos e científicos, pois, visto que é delimitado às alterações nas normas contábeis de reconhecimento e mensuração dos bens do ativo imobilizado, permite um aprofundamento da pesquisa ou a aplicação de outras pesquisas, tendo como tema as demais alterações ocorridas nas normas contábeis.

1.2 QUESTÃO DE PESQUISA

1.2.1 *Motivação e breve descrição do problema*

Durante muitos anos as normas contábeis brasileiras foram fortemente influenciadas pelas ações governamentais, o que resultou em demonstrações contábeis destinadas ao atendimento da legislação tributária e pouco utilizadas para fins de tomada de decisão.

Com o advento da globalização e a abertura do mercado de capitais, as empresas brasileiras tornaram-se atrativas para os investidores estrangeiros e algumas empresas passaram a fazer parte de grupos corporativos internacionais. Esse processo resultou na necessidade, por parte das empresas, de apresentar suas demonstrações contábeis, para fins de reporte ao exterior utilizando as normas internacionais de contabilidade – em inglês *International Financial Reporting Standards (IFRS)* – emitidos pelo Comitê Internacional de Normas Contábeis.

A partir da análise destes relatórios observou-se uma variação significativa nas informações apresentadas pelas demonstrações contábeis elaboradas através das normas brasileiras de contabilidade e nas elaboradas a partir das normas internacionais, impondo ao governo brasileiro a promulgação da Lei 11.638 de 2007 com o objetivo de convergir às normas contábeis brasileiras com as normas internacionais.

Com base no exposto acima, o problema proposto para esta pesquisa diz respeito a identificar qual o impacto sobre as informações geradas através das demonstrações contábeis que as alterações nas normas contábeis brasileiras advindas deste processo de convergência ocasionaram.

A motivação para escolha deste tema de pesquisa originou-se do interesse da autora em demonstrar o quão forte era essa influência governamental, ou seja, da contabilidade para atendimento à legislação tributária, sobre as normas contábeis brasileiras, afetando o objetivo principal da contabilidade que é o de fornecer informações úteis aos seus usuários para a tomada de decisões, e do interesse de ressaltar aos profissionais contábeis a importância de seu trabalho para as empresas brasileiras.

1.2.2 Delimitação do problema

Foram diversas as alterações introduzidas nas normas contábeis brasileiras pelo processo de convergência com as normas contábeis internacionais visto que a última lei societária brasileira havia sido promulgada em 1976, passando mais de 30 anos sem atualização. Desta forma, considerando essa amplitude, definiu-se delimitar o tema, tomando como objeto de pesquisa as principais alterações que influenciaram o reconhecimento e mensuração dos bens do ativo imobilizado, sendo elas, as correspondentes à avaliação da vida útil dos ativos imobilizados, à adoção do conceito de custo atribuído (*deemed cost*) e à avaliação do valor recuperável dos ativos (*impairment*). O ativo imobilizado foi escolhido em função de sua representatividade na maioria das demonstrações contábeis brasileiras, especialmente dentro do segmento de bens industriais que é o centro de atenções do presente trabalho.

Essas alterações estão atingindo a todas as empresas brasileiras, incluindo as submetidas à legislação específica, como por exemplo, as instituições financeiras, à medida que são aprovadas pelos órgãos reguladores de cada setor. Desta forma, para tornar viável a pesquisa, delimitou-se o estudo àquelas empresas cujo ativo imobilizado é relevante em suas demonstrações contábeis e cujas demonstrações são apresentadas publicamente, para possibilitar a análise dos dados. Foram escolhidas então, as empresas classificadas na Bovespa no segmento de bens industriais e localizadas no Rio Grande do Sul.

Desta forma, a delimitação do tema de pesquisa proposto é a avaliação do impacto sobre as informações apresentadas através das demonstrações contábeis ocasionado pela alteração na forma de avaliação da vida útil dos ativos imobilizados, pela adoção do conceito de custo atribuído (*deemed cost*) e pela avaliação do valor recuperável dos ativos (*impairment*) das empresas de bens industriais localizadas no Rio Grande do Sul com ações no mercado de capitais.

1.2.3 Definição do problema de pesquisa

Com base na delimitação do tema de pesquisa proposto, a questão de pesquisa para o estudo é: Qual o impacto das alterações na forma de avaliação da vida útil dos bens do ativo imobilizado, da adoção do conceito de custo atribuído

(*deemed cost*) e da avaliação do valor recuperável dos ativos (*impairment*) nas informações apresentadas através das demonstrações contábeis das empresas de bens industriais do Rio Grande do Sul listadas na Bovespa?

A definição do conceito “impacto” no problema de pesquisa, o qual se busca mensurar, engloba alguns aspectos específicos das demonstrações contábeis, os quais estão identificados nas hipóteses desta pesquisa.

1.3 HIPÓTESES OU PROPOSIÇÕES

H1: A alteração na forma de avaliação da vida útil dos ativos imobilizados reduziu significativamente os custos e despesas com depreciação da empresa, gerando impacto positivo no resultado.

H2: A adoção do custo atribuído (*deemed cost*) tornou evidente a existência de uma grande quantidade de ativos subavaliados, que impactou de forma positiva no ativo das empresas.

H3: A avaliação de *impairment* dos ativos imobilizados identificou a existência de uma grande proporção de ativos registrados por valor maior do que o recuperável, reduzindo o resultado da empresa de forma significativa.

H4: A alteração nas formas de mensuração e reconhecimento dos bens do ativo imobilizado alteraram de forma significativa as informações apresentadas através das demonstrações contábeis.

1.4 OBJETIVOS

1.4.1 Objetivo geral

Apresentar o impacto gerado pela alteração nas normas contábeis relacionadas à forma de avaliação da vida útil dos bens do ativo imobilizado, pela adoção do conceito de custo atribuído (*deemed cost*) e pela avaliação do valor recuperável dos ativos (*impairment*) nas informações apresentadas através das demonstrações contábeis das empresas de bens industriais do Rio Grande do Sul listadas na Bovespa.

1.4.2 Objetivos específicos

- Fazer o levantamento bibliográfico sobre as alterações nas normas contábeis brasileiras oriundas do processo de convergência com as normas internacionais, em especial das alterações relacionadas à mensuração e ao reconhecimento dos bens do ativo imobilizado.
- Identificar quais são os elementos das demonstrações contábeis sujeitos à variação em decorrência das alterações nas normas relacionadas à mensuração e ao reconhecimento dos bens do ativo imobilizado.
- Identificar se estas possíveis variações nos elementos das demonstrações contábeis estão evidenciadas nas demonstrações publicadas das empresas selecionadas para a pesquisa.
- Avaliar e demonstrar o impacto quantitativo e qualitativo das referidas alterações nos saldos contábeis e na apresentação das demonstrações contábeis das empresas pesquisadas.
- Comparar as variações nos elementos contábeis identificadas e discutir os resultados perante o referencial teórico e perante as hipóteses iniciais.

1.5 METODOLOGIA

O presente estudo constitui-se em uma pesquisa de caráter descritivo, bibliográfico e documental. De acordo com Köche (2010), a pesquisa descritiva, ou *ex post facto*, estuda as relações entre duas ou mais variáveis de um dado fenômeno, sem manipulá-las. Na área das ciências sociais, torna-se, na maioria dos estudos, inviável a manipulação a priori das variáveis, considerando a sua natureza.

Conforme Lakatos et. al (2009), toda pesquisa implica o levantamento de dados de variadas fontes, através do processo de documentação direta ou indireta. O processo de documentação indireta divide-se em pesquisa documental, que se refere às fontes primárias de coleta de dados e pesquisa bibliográfica, que se refere às fontes secundárias de coleta de dados.

A pesquisa bibliográfica, segundo Köche (2010) é a que se desenvolve tentando explicar um problema, utilizando o conhecimento disponível a partir das teorias publicadas em livros ou obras congêneres. Segundo Lakatos et al. (2009), a

pesquisa bibliográfica coloca o pesquisador em contato direto com todas as fontes relacionadas ao assunto pesquisado.

A finalidade da utilização da pesquisa bibliográfica no presente trabalho é dominar o conhecimento existente sobre as alterações nas normas contábeis brasileiras, resultante do processo de convergência com as normas internacionais, em especial as relacionadas ao reconhecimento e mensuração dos bens do ativo imobilizado, e utilizá-lo como base para a fundamentação das hipóteses.

O procedimento de pesquisa documental foi utilizada para coletar informações através das demonstrações contábeis publicadas das empresas de capital aberto, de fabricação de bens industriais do Rio Grande do Sul, objeto de estudo desta pesquisa.

O uso de documentos em pesquisa deve ser apreciado e valorizado. A riqueza de informações que deles podemos extrair e resgatar justifica o uso em várias áreas das Ciências Humanas e Sociais porque possibilita ampliar o entendimento de objetos cuja compreensão necessita de contextualização histórica e sociocultural. (...) A pesquisa documental é um procedimento metodológico decisivo em ciências humanas e sociais porque a maior parte das fontes escritas é quase sempre a base do trabalho de investigação. (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009).

Quanto à abordagem, a pesquisa utilizou técnicas de análise de dados qualitativas e quantitativas. Segundo Neves (1996), a pesquisa qualitativa compreende um conjunto de diferentes técnicas interpretativas que visam a descrever e a decodificar os componentes de um sistema complexo de significados. A abordagem qualitativa foi utilizada para levantamento e análise de informações nos elementos das demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, que corroborem com as hipóteses de pesquisa. Ainda, de acordo com Neves (1996), nas ciências sociais, os pesquisadores, ao empregarem métodos qualitativos, buscam visualizar o contexto e, se possível, ter uma integração empática com o processo objeto de estudo que implique melhor compreensão do fenômeno.

Combinar técnicas qualitativas e quantitativas, conforme Neves (1996), torna uma pesquisa mais forte e reduz os problemas de adoção exclusiva de um desses grupos.

Os métodos qualitativos e quantitativos não se excluem. Embora difiram quanto à forma e à ênfase, os métodos qualitativos trazem como contribuição ao trabalho de pesquisa uma mistura de procedimentos de

cunho racional e intuitivo capazes de contribuir para melhor compreensão dos fenômenos. Pode-se distinguir o enfoque qualitativo e quantitativo, mas não seria correto afirmar que guardam relação de oposição. (POPE & MAYS 1995, apud NEVES, 1996, p.3).

A análise quantitativa foi efetuada utilizando as variações nos elementos contábeis para mensurar o impacto das alterações nas normas contábeis sobre a informação gerada através das demonstrações contábeis.

1.6 ESTRUTURA DO ESTUDO

No primeiro capítulo é apresentado o problema de pesquisa, e sua importância para fins de estudo, bem como os objetivos a alcançar e a metodologia utilizada para tal.

No segundo capítulo é apresentada a contextualização sobre as normas contábeis internacionais e brasileiras de contabilidade, e os principais aspectos envolvidos na adoção das normas contábeis internacionais pelo Brasil.

O terceiro capítulo apresenta a contextualização de ativo imobilizado e a pesquisa bibliográfica relacionada às alterações nas normas contábeis brasileiras, aplicadas ao ativo imobilizado - objeto de estudo do presente trabalho - com o objetivo de corroborar com as hipóteses atribuídas ao problema de pesquisa.

No quarto capítulo são apresentados os resultados obtidos através da pesquisa documental das demonstrações contábeis das empresas estudadas. É neste capítulo que é apresentada a análise qualitativa e quantitativa das alterações nas normas contábeis relacionadas ao ativo imobilizado. A análise quantitativa é apresentada através da variação nos elementos contábeis. Neste capítulo também é apresentado um breve histórico sobre as empresas selecionadas para estudo.

No quinto capítulo é apresentada a conclusão do presente trabalho de pesquisa.

2 NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE

Este capítulo refere-se às normas contábeis internacionais, denominadas - em inglês - *IFRS*. Nele é apresentado, além do conceito, a evolução histórica do *IFRS*, incluindo o processo de convergência do Brasil ao padrão contábil internacional. Este capítulo também aborda os principais aspectos na adoção das normas contábeis internacionais pelo Brasil, como os benefícios e dificuldades enfrentados pelas empresas e o impacto tributário.

2.1 CONCEITO E ORIGEM DAS NORMAS CONTÁBEIS INTERNACIONAIS

As normas internacionais de contabilidade – em inglês *International Financial Reporting Standards (IFRS)* – representam um conjunto de pronunciamentos contábeis aceito globalmente, emitidos e publicados pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade – em inglês *International Accounting Standards Board (IASB)*. O *IASB* é apoiado pelo Comitê de Interpretações de Relatório Financeiro Internacional – em inglês *IFRS Interpretations Committee* - e pelo Conselho Consultivo de IFRS – em inglês *IFRS Advisory Council*, órgãos externos ao *IASB*, que fornecem orientações para tratar as divergências quanto à interpretação dos pronunciamentos emitidos. (*IASB*, 2011).

De acordo a publicação da Deloitte (2006), o processo de criação das normas internacionais de contabilidade teve início em 1973 através da fundação do Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade – em inglês *International Accounting Standards Committee (IASC)*. Originado da união de órgãos de classe de contabilidade de diversos países, o *IASC* foi fundado de forma independente, sem fins lucrativos e tinha como objetivo principal a formulação e publicação de um novo padrão de normas contábeis que poderia ser aceito globalmente. Desta forma, em 1975, foram emitidos os primeiros dois pronunciamentos pelo *IASC*, denominados *International Accounting Standards (IAS)*. O *IAS* número 1 e o *IAS* número 2, tratavam sobre a divulgação de políticas contábeis e sobre a avaliação e apresentação de estoques no contexto do sistema de custo histórico, respectivamente.

Ainda, de acordo com a publicação citada no parágrafo anterior, em 1996, por determinação do Congresso Americano, a Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos – em inglês *Securities and Exchange Commission (SEC)* - apoiou oficialmente o objetivo do *IASC*, demonstrando assim o interesse americano na adoção de padrões contábeis internacionais. Conforme o *IASB* (2011), este fato histórico favoreceu o processo de difusão dos pronunciamentos contábeis internacionais. Em decorrência da evolução do processo, em 1997, o *IASC* fundou o comitê responsável pela interpretação dos pronunciamentos, com o objetivo de auxiliar aos usuários das demonstrações contábeis. Este comitê foi denominado Comitê Permanente de Interpretações – em inglês *Standing Interpretations Committee (SIC)*.

Em 1999, segundo publicação da Deloitte (2006), os Ministros das Finanças do Grupo dos 7 (G7) - grupo internacional que reúne os sete países mais industrializados e desenvolvidos economicamente do mundo – e o Fundo Monetário Internacional, pediram apoio ao *IASC*, e confirmaram seu compromisso em assegurar o cumprimento de normas contábeis aprovadas internacionalmente. No ano seguinte, em 2000, a Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários – em inglês *International Organization of Securities Commissions (IOSCO)* - recomendou aos seus membros que permitissem às empresas multinacionais o uso das normas do *IASC* na preparação das demonstrações contábeis destinadas à captação de recursos e ofertas de ações em bolsas internacionais.

De acordo com o *IASB* (2011), a partir de 1º de abril de 2001, o *IASC* foi sucedido pelo *IASB*, passando a denominar-se Fundação *IASC* – em inglês *IASB Foundation* - e repassando oficialmente ao *IASB* a função de formular e validar os novos pronunciamentos internacionais. O objetivo da mudança foi melhorar a estrutura técnica de formulação e validação dos pronunciamentos. A partir desta data, os pronunciamentos passaram a ser denominados de *IFRS*, permanecendo válidos os *IAS* publicados até o momento. A intenção do *IASB*, através da alteração da nomenclatura, foi de transformar progressivamente seus pronunciamentos anteriores em normas de contabilidade padrões para elaboração das demonstrações contábeis. Em dezembro do mesmo ano, o *SIC* passou a ser denominado *International Financial Reporting Standards Interpretations Committee (IFRIC)* e, já no ano seguinte, em 2002, passou a ser responsável, além da publicação de todas

as interpretações sobre o conjunto de pronunciamentos contábeis internacionais emitidos, de prestar orientações tempestivas sobre as questões não abordadas nos *IFRS* ou *IAS*.

Segundo publicação da PwC (2010), após o escândalo ocorrido com a empresa americana *Enron*, em 2002, é que efetivamente se iniciou a movimentação global para adoção do *IFRS*, pois se constatou que normas contábeis baseadas em princípios são mais fiéis à realidade econômica de transações, do que normas baseadas em regras rígidas.

Foi então, que em 2002, a União Européia determinou a adoção, a partir de 2005, do *IFRS* na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, pelas companhias abertas de seus países-membros. Esta determinação aplicou-se a países como Alemanha, França, Itália e Reino Unido, representando um marco histórico no processo de convergência dos países às normas internacionais de contabilidade. Este fato resultou, no ano seguinte, na emissão do primeiro *IFRS* – *IFRS 1* - correspondente à adoção inicial das normas internacionais de contabilidade pelas empresas, com vigor a partir de 01/01/2004, resultando também na primeira minuta de interpretação emitida pelo *IFRIC* e em importantes alterações em 14 das *IAS* publicadas até o momento. (*IASB*, 2011).

Segundo o *IASB* (2011), foi neste ano também, que o *IASB* e o *Financial Accounting Standards Board (FASB)* – órgão responsável pelo estabelecimento das normas contábeis aplicadas às companhias abertas dos Estados Unidos – assinaram um acordo de convergência aos padrões contábeis internacionais, por meio do Memorando de Entendimento – em inglês *Norwalk Agreement Memorandum* -, que foi reafirmado pelo *Memorandum of Understanding* e publicado em fevereiro de 2006. De acordo com Lemes et al. (2007), a assinatura deste acordo foi motivada pela necessidade de maior qualidade na divulgação das demonstrações contábeis americanas, em decorrência dos atuais escândalos financeiros ocorridos, e da consequente publicação da lei *Sarbanes Oxley* pela *SEC*.

Todo este movimento levou o *IASB*, durante os anos de 2003 a 2007, a publicação de 8 *IFRSs*, bem como de 14 minutas de interpretação pelo *IFRIC*. Em 2007, o *IASB* publicou a revisão das *IAS* 1 a 23, e também a proposta para adoção do *IFRS* pelas pequenas e médias empresas (*IASB*, 2011).

Segundo a PwC (2010), após a adoção das normas internacionais de contabilidade pela União Européia em 2005, outros países como Austrália, Hong

Kong e África do Sul e alguns países do leste europeu, adotaram o *IFRS* como padrão para elaboração de suas demonstrações financeiras, incluindo posteriormente o Brasil, Canadá, Coréia do Sul e Índia. A adoção das normas contábeis internacionais pelos Estados Unidos está prevista para 2015, quando então, a convergência internacional estará completa.

O Brasil exigiu a aplicação das normas internacionais de contabilidade nas demonstrações contábeis consolidadas dos bancos e de companhias listadas a partir de 31 de dezembro de 2010 e para demonstrações individuais progressivamente, desde janeiro de 2008. (IASB, 2011).

2.2 PROCESSO DE CONVERGÊNCIA DO BRASIL AO PADRÃO INTERNACIONAL

Conforme Cardoso et. al. (2009), no Brasil o processo de convergência das normas contábeis brasileiras ao padrão internacional surgiu após mais de dez anos de debates na academia contábil brasileira.

De acordo com Lemes; Carvalho (2004), buscando a modernização da lei contábil, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), órgão regulador das companhias abertas no Brasil, encaminhou o Projeto de Lei nº 3.741 de 2000, ao Ministério da Fazenda do Brasil, propondo alterações na Lei das Sociedades Anônimas, a 6.404 de 1976. Dentre as justificativas apresentadas para o Projeto, estava a criação de condições para harmonização da lei com as práticas contábeis internacionais. O referido Projeto de Lei tramitou no Congresso Nacional Brasileiro por sete anos, e, só então, resultou na publicação da Lei 11.638 em 28 de dezembro de 2007.

Segundo a Coordenadoria Técnica do CPC (2008), a Lei 11.638 de 2007 introduziu alterações significativas nas disposições contábeis da Lei 6.404 de 1976, contribuindo assim, para a adoção do Brasil às normas internacionais de contabilidade.

Conforme a PwC (2010), a Lei 11.638 de 2007 estabeleceu três aspectos fundamentais para o processo de adoção do *IFRS* no Brasil. No primeiro deles, a Lei conferiu a CVM autoridade de estabelecer normas contábeis. Como no Brasil, as normas contábeis eram estabelecidas pelas leis, e legalmente as leis só podem ser alteradas por outras leis, este procedimento evitou um longo processo burocrático, facilitando assim, a atualização das normas contábeis. No segundo, a Lei

estabeleceu que as emissões de normas contábeis pela CVM devem estar de acordo com as normas internacionais de contabilidade. No terceiro, a Lei permitiu o convênio da CVM a uma entidade técnica independente para assessorar no processo técnico de regulamentação contábil. Este convênio foi estabelecido com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

O CPC foi criado em 2005 através da Resolução 1.055/05 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) com o suporte das diversas entidades envolvidas no processo de emissão e utilização das demonstrações contábeis. (Coordenadoria Técnica CPC, 2008, p. 2).

De acordo com o artigo 3º, parágrafo único, da Resolução 1.055/05, o objetivo do Comitê é:

[...] o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais. (CFC, 2005).

O Comitê é composto por diversas entidades reguladoras brasileiras, dentre elas, o CFC e o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON). Outras entidades são denominadas “convidados observadores”, como a CVM, a Receita Federal do Brasil e o Banco Central do Brasil (BACEN), ou ainda, outras entidades ou especialistas são convidados a participar das reuniões, conforme o assunto discutido pelo comitê. (Coordenadoria Técnica CPC, 2008, p. 2).

Algumas alterações de práticas contábeis introduzidas pela Lei 11.638 de 2007 já entraram em vigor quando da vigência da Lei, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2008. Como essas novas práticas contábeis seguiam o padrão das normas contábeis internacionais, tornou-se necessário disponibilizar aos preparadores e usuários das demonstrações contábeis, pronunciamentos técnicos a fim de auxiliá-los na adesão às novas práticas contábeis. (Coordenadoria Técnica CPC, 2008, p. 6).

Com isso, “em 2008, o CPC emitiu 14 pronunciamentos para iniciar o processo de convergência entre *BR GAAP* e *IFRS* em 2008. Essas normas eram na essência traduções das normas equivalentes em *IFRS*. No entanto, ainda existem algumas diferenças menores”. (PwC, 2010, p.9).

No exercício de 2009, conforme afirma a PwC (2010), o processo de convergência do Brasil às normas internacionais de Contabilidade entrou em sua segunda fase. No total, 26 pronunciamentos técnicos contábeis passaram a vigorar até 31 de dezembro de 2010, aproximando ainda mais a contabilidade brasileira do padrão internacional.

Entretanto, segundo a Coordenadoria Técnica do CPC (2008), como no Brasil a maioria dos órgãos reguladores tem previsão legal para emissão de normas contábeis específicas para seu segmento, a adoção “pura e simples” do *IFRS* foi oficializada pelas entidades brasileiras, inclusive pela CVM, como a alternativa mais viável de adoção das normas contábeis internacionais.

Desta forma, de acordo com o CPC (2008), por exigência dos respectivos órgãos reguladores, muitas sociedades brasileiras foram obrigadas a adotar o *IFRS* em suas demonstrações consolidadas a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2010, sendo permitida sua adoção antecipada. Portanto, com o objetivo de regular a aplicação integral das normas internacionais de contabilidade pelas entidades, o CPC elaborou o Pronunciamento Técnico CPC 37 denominado *Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade com base no IFRS 1 – First-time Adoption of International Financial Reporting Standards*. A adoção deste CPC pelas entidades explicitou que suas demonstrações contábeis consolidadas foram preparadas pela primeira vez de acordo com as normas internacionais de contabilidade, com a seguinte ênfase, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 37 em seu item IN7:

É importante lembrar que, para se afirmar que as demonstrações contábeis consolidadas estão conforme as Normas Internacionais de Contabilidade editadas pelo *IASB*, é obrigatório que sejam sempre adotados todos os documentos emitidos por aquela entidade, mesmo quando ainda não emitidos por este Comitê. (CPC, 2010, p.6).

Embora, algumas alternativas de práticas contábeis dadas pelo *IASB*, conforme informado no Pronunciamento Técnico CPC 37, não foram adotadas pelo Brasil para as demonstrações contábeis consolidadas, como é o caso da reavaliação dos bens do ativo imobilizado, a não adoção de alternativas existentes no *IFRS* não foi fator impeditivo para que as demonstrações contábeis fossem consideradas de

acordo com as normas internacionais de contabilidade, como previsto pelo próprio *IASB*. (CPC, 2010, p.6).

Entretanto, conforme o Pronunciamento Técnico CPC 43, emitido pelo CPC (2010), para que as demonstrações consolidadas, bem como as demonstrações separadas e as individuais, pudessem ser consideradas em seu conjunto, como estando de acordo com as normas internacionais de contabilidade, fez-se necessário a aplicação do *IFRS 1* também nas demonstrações contábeis separadas e individuais.

Desta forma, de acordo com o CPC (2010), o Pronunciamento Técnico CPC 43, impôs a aplicação do *IFRS* e do Pronunciamento Técnico CPC 27, também nas demonstrações contábeis individuais, de tal forma que produzissem os mesmos valores de ativos, passivos, patrimônio líquido e resultado que a consolidação realizada.

Segundo o CPC (2010), todos os pronunciamentos emitidos pelo Comitê estão totalmente convergentes ao *IFRS* e, desta forma, comprometeu-se através de seu Pronunciamento Técnico CPC 37, a emitir novos pronunciamentos assim que novos *IFRS* fossem emitidos pelo *IASB*, a fim de manter as práticas contábeis brasileiras para fins de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis individuais, de acordo com as normas contábeis internacionais. Sendo assim, as demonstrações contábeis das empresas brasileiras elaboradas com base nos pronunciamentos contábeis podem ser consideradas de acordo com as normas internacionais de contabilidade, com algumas exceções para as demonstrações contábeis individuais, que não interferem no fato de que as demonstrações contábeis consolidadas estejam totalmente de acordo com as normas internacionais de contabilidade.

2.3 PRINCIPAIS ASPECTOS NA ADOÇÃO DAS NORMAS CONTÁBEIS INTERNACIONAIS PELO BRASIL

2.3.1 Aspecto operacional – a adoção pelas empresas brasileiras

De acordo com Antunes et. al. (2007), a adoção das normas internacionais de contabilidade, pelas empresas mundiais, é benéfica quando relacionada à atração de investidores. A globalização aumentou a demanda por informações contábeis

confiáveis e comparáveis para suportar a variedade de novas transações e operações apresentadas no mercado.

Entende-se que quanto maior a transparência, clareza e compreensibilidade das informações financeiras das empresas – qualidades primordiais às boas práticas de governança corporativa -, menor será o risco percebido por um investidor à sua aplicação de recursos e menor será o retorno exigido para seu investimento, em benefício da redução do custo de capital das empresas. (Antunes; Antunes; Penteado, 2007, p.3).

Para a Coordenadoria Técnica do CPC (2008, p.1), “A adoção de uma linguagem contábil global para servir de base nas negociações entre as nações ajudará muito no incremento do comércio entre as nações”. Ainda, segundo o CPC (2008, p.1), “O benefício maior desse processo será obtido pelos países com maior necessidade e vocação para a captação de recursos externos – como o Brasil – e aqueles com economias mais fechadas ao capital internacional”.

Entretanto, de acordo com a PwC (2010, p.10), as normas contábeis internacionais são baseadas em princípios e não em regras detalhadas o que permite vários tratamentos para um mesmo fato contábil “[...] é muito mais fácil não refletir a essência econômica em normativos baseados em princípios do que em normativos baseados em regras, dado que no *IFRS*, deve necessariamente observar o conceito da prevalência da essência sobre a forma”.

Além disso, segundo Espejo et al (2011), na maioria dos países latinos, como é o caso do Brasil, o modelo contábil era baseado em regras. “Assim, em linhas gerais, a mudança do *code law*¹ para o *common law* representa um significativo obstáculo, uma vez que requer alterações de natureza cultural na configuração do *status quo*² da ciência contábil”. (ESPEJO et al, 2011, p. 16). Desta forma, segundo este autor, as alterações introduzidas pela adoção das normas internacionais de contabilidade, implicaram em significativas modificações nos hábitos e rotinas organizacionais.

As empresas brasileiras precisaram investir um elevado volume de recursos para adoção do novo padrão de normas contábeis. Precisaram também, despender um tempo importante na elaboração das demonstrações contábeis e se submeter a

¹ Por parte da literatura contábil, Lopes (2002 *apud* Espejo et. al. 2011) atenta à existência de duas modelagens contábeis com distinções substanciais: *common law* (direito consuetudinário) e *code law* (direito romano), o segundo caracterizado pela representativa influência governamental.

² Expressão latina que designa o estado atual das coisas seja em que momento for.

um longo processo de adaptação, para apresentar no final do exercício de 2010, suas demonstrações contábeis de acordo com o padrão internacional. (CPC, 2008, p. 5).

Do ponto de vista regulamentar, de acordo com a Coordenadoria Técnica CPC (2008), foram vários os desafios para tornar realidade o processo de convergência do Brasil, às normas internacionais de contabilidade. Dentre eles, destaca-se a tradução das normas internacionais, originalmente apresentadas em inglês, para o idioma nacional. Além disso, foi necessário desenvolver um programa extenso de disseminação do conhecimento das normas contábeis internacionais, a fim de permitir sua adoção pelas entidades. Este processo se deu através da emissão de interpretações e orientações técnicas relacionadas aos pronunciamentos técnicos contábeis.

2.3.2 Aspecto tributário – Regime Tributário de Transição (RTT)

Conforme Matarazzo; Junior (2009), em 27 de maio de 2009, a Medida Provisória nº 449 de 2008, deu origem à Lei 11.941, que instituiu o Regime Tributário de Transição (RTT). O objetivo da instituição desta Lei foi neutralizar os impactos da adoção dos novos métodos e critérios contábeis introduzidos pela Lei 11.638 de 2007 e dos artigos 38 e 39 da própria Lei – que também tratam sobre alterações na Lei 6.404 de 1976 - sobre a apuração das bases de cálculo dos tributos federais brasileiros.

De acordo com o apresentado na Exposição de Motivos da Medida Provisória nº 449 de 2008, a Lei 11.630 de 2007, entrou em vigor sem a adequação concomitante da legislação tributária brasileira, causando insegurança jurídica aos contribuintes, conforme apresentado abaixo:

Esta breve *vacatio legis* e a alta complexidade dos novos métodos e critérios contábeis instituídos pelo referido diploma legal - muitos deles ainda não regulamentados - têm causado insegurança jurídica aos contribuintes. Assim, faz-se mister a adoção do RTT, conforme definido nos arts. 15 a 22 desta Medida Provisória, para neutralizar os efeitos tributários e remover a insegurança jurídica. (MP nº 449 de 2008).

Com base no exposto, de acordo com Matarazzo; Junior (2009), a adoção do RTT pelas empresas brasileiras foi facultativa para os exercícios de 2008 e 2009,

passando a ser obrigatória a partir do exercício de 2010 para todas as empresas jurídicas sujeitas ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSL) segundo o lucro real, presumido ou arbitrado, assim como para a Contribuição ao Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição ao Financiamento da Seguridade Social (COFINS), nas sistemáticas cumulativa ou não cumulativa. Segundo os mesmos autores, a Lei 11.941 de 2009, instituiu que o RTT permaneceria vigente até a entrada em vigor de uma lei que disciplinasse os efeitos tributários dos novos métodos e critérios contábeis, fato este, que não ocorreu até o exercício de 2010.

Em suma, o artigo 16 da Lei 11.941 de 2009, afirma que as alterações introduzidas pela Lei 11.638 de 2007 que impliquem na modificação dos critérios de reconhecimento de receitas, custos e despesas computadas no lucro líquido do exercício não têm efeito para fins de apuração do lucro real da pessoa jurídica sujeita ao RTT, devendo ser considerados os métodos e critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007. Adicionalmente, o parágrafo único do referido artigo dispõe que o mesmo se aplica às normas contábeis expedidas pela CVM e pelos demais órgãos reguladores brasileiros, em razão da convergência às normas contábeis internacionais.

Segundo Matarazzo; Júnior (2009) cabe ressaltar que o artigo 23 da Medida Provisória nº 449 de 2008 foi vetado, quando da sanção da Lei 11.941 de 2009. O referido artigo apresentava a seguinte determinação:

[...] a fim de preservar a neutralidade tributária prevista no § 1o do art. 15 desta Lei, os métodos e critérios contábeis introduzidos pela Lei no 11.638, de 28 de dezembro de 2007, relativos às contrapartidas de aumentos ou diminuições de valores atribuídos a elementos do ativo e do passivo, em decorrência de sua avaliação a valor justo ou a valor presente, não produzirão efeitos para fins de imposto de renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP. (MP nº 449 de 2008).

Porém, de acordo com Matarazzo; Júnior, (2009), os ajustes patrimoniais em decorrência da aplicação do valor justo ou do valor presente dos elementos de ativo e passivo, conforme determinado pela Lei das Sociedades Anônimas, estão naturalmente incluídos na neutralidade tributária do RTT, tendo em vista que não representam nova receita gerada em função da adoção de novos critérios contábeis.

Sendo assim, ficou clara a intenção do governo brasileiro em manter a neutralidade fiscal em relação às mudanças na legislação contábil, oriundas da adoção das normas internacionais de contabilidade. Conforme Matarazzo; Júnior (2009), “[...] em casos de dúvida de interpretação, a disposição contida no artigo 15, § 1º, da Lei 11.941/09 favorece sempre a interpretação que assegure a neutralidade fiscal da adoção dos padrões internacionais de contabilidade.” (Matarazzo; Júnior, 2009, p.4).

3 ATIVO IMOBILIZADO

Considerando a delimitação da área de estudo do presente trabalho - ativo imobilizado – neste capítulo é apresentado o conceito de ativo imobilizado, bem como as principais alterações introduzidas nas normas contábeis em decorrência do processo de convergência do Brasil ao padrão internacional que influenciaram em sua mensuração e apresentação nas demonstrações contábeis.

3.1 CONCEITO DE ATIVO IMOBILIZADO

Segundo Iudícibus et al (2010), o ativo imobilizado é composto por todos os ativos tangíveis ou corpóreos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade e de seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

Em outras palavras, o conceito de imobilizado vai ao encontro do de capital, no sentido de que ambos delimitam elementos geradores de fluxos futuros de riqueza. Assim, pode-se falar de capital físico, capital intelectual, capital humano etc. No caso do presente trabalho, trata-se do capital físico, o qual, contabilmente é designado, para os fins aqui buscados, como “ativo imobilizado”.

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 27, ativo imobilizado é o item tangível que (item 6 – definições):

- (a) é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e
- (b) se espera utilizar por mais de um período.

“Neste sentido, o ativo imobilizado tem com característica preponderante gerar continuamente outros ativos que serão transacionados e futuramente convertidos em ativos cada vez mais líquidos (contas a receber e disponibilidades).” (SZUSTER; FERNANDES, 2009, p.5).

Em indústrias de produção de bens industriais, o ativo imobilizado costuma ser representativo – essas indústrias são objeto do presente trabalho monográfico – devido à necessidade de um amplo parque industrial para manutenção de suas atividades operacionais. Desta forma, as recentes alterações nas normas contábeis brasileiras, no que tange a avaliação e reconhecimento dos bens considerados

ativos imobilizados, impactam de forma relevante em suas demonstrações contábeis e consequentemente nos indicadores utilizados para análise de balanços.

Numa econômica de mercado bastante desenvolvida, conforme citado por Iudícibus (2010), uma razoável parcela dos motivos que levam os investidores a optarem por adquirir ações de uma determinada empresa é resultante dos resultados obtidos através da análise de balanços. Sendo assim, a forma como o ativo imobilizado é mensurado e demonstrado interfere na análise econômico-financeira das empresas.

3.2 AVALIAÇÃO DA VIDA ÚTIL DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO

Anteriormente à promulgação da Lei 11.638/2007, muitas empresas brasileiras utilizavam para fins de determinação da vida útil dos ativos imobilizados e consequente registro da depreciação no resultado do exercício as formas admitidas pela Receita Federal – com interesse meramente tributário. De acordo com o artigo 310, parágrafo primeiro do Regulamento do Imposto de Renda,

A Secretaria da Receita Federal publicará periodicamente o prazo de vida útil admissível, em condições normais ou médias, para cada espécie de bem, ficando assegurado ao contribuinte o direito de computar a quota efetivamente adequada às condições de depreciação de seus bens, desde que faça prova dessa adequação quando adotar taxa diferente. (Regulamento do Imposto de Renda, 1999).

Embora previsto no Regulamento do Imposto de Renda, a aplicação de taxas de determinação da vida útil, mais compatíveis com as condições de seus bens não era de uso comum entre as empresas brasileiras, que optavam pelas taxas padrão de depreciação, admitidas pela legislação fiscal. O ANEXO A do presente trabalho demonstra os prazos de vida útil por natureza de bens, admissíveis pela Receita Federal do Brasil.

De acordo com a Interpretação Técnica - ICPC 10, a legislação tributária se baseou em vidas úteis econômicas médias. Além disso, a legislação tributária permite acréscimos substanciais nessas taxas quando da utilização de um bem, por dois ou três turnos de trabalho, sem ser necessária a comprovação da redução da vida útil do ativo, ou em alguns casos, houve a título de incentivo fiscal, o registro de depreciação em dobro ou o cômputo de toda a depreciação no mesmo ano em que

o bem foi adquirido. Por esses motivos, pode ter ocorrido aproximação com a realidade no reconhecimento da depreciação, como em outros casos, pode ter ocorrido distorções significativas no resultado do exercício.

Sendo assim, buscando a correção das distorções nas demonstrações contábeis das empresas, bem como a harmonização com as normas contábeis internacionais, o CPC, apoiado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, emitiu o pronunciamento 27 – Ativo Imobilizado elaborado a partir do IAS 16 (*Property, Plant and Equipment*), que em seu item 57 determina que a vida útil de um ativo é definida em termos de utilidade esperada do ativo para a entidade. Desta forma, a utilização das taxas admitidas pela legislação fiscal passou a não ser mais permitida para fins de apresentação das demonstrações contábeis, produzindo efeitos a partir do exercício iniciado em 1º de janeiro de 2010, sendo considerada revisão de estimativa contábil.

Com exceção dos terrenos e alguns outros itens, os demais bens que integram o ativo imobilizado de uma empresa têm um período limitado de vida útil econômica. De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 27, a estimativa de vida útil dos bens do ativo imobilizado de uma empresa é questão de julgamento baseado na experiência desta com ativos semelhantes, desta forma a vida útil de um bem pode ser menor que sua vida útil econômica, quando a empresa considera que determinado bem será útil às suas operações por um tempo específico e depois será vendido.

Em relação à forma de alocação do custo ativado de um bem ao resultado do exercício, o Pronunciamento Técnico CPC 27, prevê os seguintes métodos:

Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para apropriar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil. Tais métodos incluem o método da linha reta, o método dos saldos decrescentes e o método de unidades produzidas. A depreciação pelo método linear resulta em despesa constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere. O método dos saldos decrescentes resulta em despesa decrescente durante a vida útil. O método de unidades produzidas resulta em despesa baseada no uso ou produção esperados. A entidade seleciona o método que melhor reflita o padrão do consumo dos benefícios econômicos futuros esperados incorporados no ativo. Esse método é aplicado consistentemente entre períodos, a não ser que exista alteração nesse padrão. (CPC, 2009, item 62).

Em relação ao momento inicial para a aplicação das revisões de vida útil dos bens do ativo imobilizado, a Interpretação Técnica ICPC10 determina:

Para a entidade que adotar o custo atribuído (*deemed cost*), a primeira análise periódica da vida útil econômica coincide com a data de transição. Para os demais casos a primeira das análises periódicas com o objetivo de revisar e ajustar a vida útil econômica estimada para o cálculo da depreciação, exaustão ou amortização, bem como para determinar o valor residual dos itens, será considerada como mudança de estimativa (Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro) e produzirá efeitos contábeis prospectivamente apenas pelas alterações nos valores das depreciações do período a partir da data da revisão. Nesses casos os efeitos contábeis deverão ser registrados no máximo a partir dos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010 e, por ser mudança prospectiva, os valores de depreciação calculados e contabilizados antes da data da revisão não são recalculados. (CPC, 2009, item 30).

Além disso, os referidos pronunciamentos requerem que a vida útil e o valor residual do ativo imobilizado sejam revisados no mínimo a cada exercício.

Em uma pesquisa aplicada em julho de 2007, com o objetivo de identificar as principais diferenças entre as demonstrações contábeis de acordo com as normas do *IASB* (atualmente incorporadas pela legislação contábil brasileira) e a legislação contábil brasileira (anterior à introdução da Lei 11.638/07), constatou-se que uma das empresas pesquisadas, apesar de pela *IAS 16* (ativo imobilizado) ter como alternativa a reavaliação de ativos, a empresa optou por não adotar a prática de reavaliar seu ativo imobilizado nas demonstrações em *IFRS*, enquanto, nas demonstrações em BRGAAP, essa reavaliação foi adotada, tendo como efeito uma diferença numérica na depreciação. (LEMES; SILVA, 2007, p. 55).

3.3 ADOÇÃO DO CONCEITO DE CUSTO ATRIBUÍDO (*DEEMED COST*)

Além da utilização de taxas de depreciação que não reflitam a realidade em relação à vida útil estimada dos bens, significativas variações de preços, de acordo com a Interpretação Técnica ICPC 10, podem ter ocorrido desde a aquisição de um ativo. Essas variações podem provocar distorções no balanço patrimonial e no resultado da empresa.

De acordo com as alterações introduzidas pela Lei 11.638/07 na Lei Societária, as reavaliações periódicas de ativos não são mais permitidas no Brasil. Entretanto, para fins de adoção inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 27, 37 e 43, a Interpretação Técnica ICPC 10, esclarece que está permitido às empresas trazerem certos itens de seu ativo imobilizado ao valor justo utilizando esse valor como custo atribuído (*deemed cost*). “O novo valor do bem é tratado como se fosse

o custo do bem na data de transição, que será depreciado prospectivamente ao longo de sua vida útil". (PWC, 2010, p.1)

De acordo com a Interpretação Técnica ICPC 10, a administração de uma empresa pode identificar bens, ou conjunto de bens de valores relevantes ainda em operação que apresentem valor contábil substancialmente inferior ou superior ao seu valor justo.

Valor justo é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação compulsória. A relevância é medida em termos de provável geração futura de caixa. (PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 27, item 6 – definições).

Conforme estabelecido na Interpretação Técnica ICPC 10, o custo atribuído, somente pode ser aplicado na adoção inicial dos pronunciamentos contábeis mencionados no parágrafo terceiro deste subtítulo, não sendo admitida revisão da opção em períodos subsequentes. A adoção deste procedimento específico não significa a adoção da prática da reavaliação e está de acordo com as normas contábeis internacionais emitidas pelo IASB. As reavaliações efetuadas anteriormente, se ainda representativas do valor justo dos bens pode ser consideradas como custo atribuído.

De acordo com a Interpretação Técnica ICPC10:

Os possíveis efeitos da aplicação do custo atribuído (*deemed cost*) inicial apurados sobre o saldo do ativo imobilizado decorrentes dessa nova avaliação, devem ser contabilizados na abertura do primeiro exercício social em que se aplicar o Pronunciamento Técnico CPC 27, sendo as demonstrações contábeis apresentadas para fins comparativos ajustadas para considerar este novo custo atribuído. (CPC, 2009, item 24).

Em relação aos registros contábeis que devem ser efetuados para reconhecimento do custo atribuído, e que alteram a apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com a Interpretação Técnica ICPC 10, os efeitos nos ativos devem ser registrados em conta específica do patrimônio líquido, denominada Ajuste de Avaliação Patrimonial. Os respectivos tributos diferidos devem ser registrados em conta específica no passivo.

Na medida em que ocorra a realização do custo atribuído, seja por depreciação, amortização ou baixa dos bens, os respectivos valores devem ser transferidos da conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial para a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados e os respectivos tributos diferidos para a conta passiva de tributos correntes, a depender do regime de tributação da empresa.

O novo valor do custo atribuído tem o objetivo de substituir o valor contábil do bem após 1º de janeiro de 2009, conforme determinado pela Interpretação Técnica ICPC 10. “Nessa data, esse valor passa a ser o novo valor do bem em substituição ao valor contábil original de aquisição, sem, no entanto, implicar na mudança de prática contábil de custo histórico como base de valor.” (PRONUNCIAMENTO TÉCNICO ICPC 10, item 27).

“Além de definir novos valores para o ativo imobilizado das empresas, o custo atribuído requer que as empresas definam as novas vidas úteis e taxas de depreciação aplicadas”. (PWC, 2010, p. 1). Bens totalmente depreciados e ainda em operação indicam a provável utilização de taxas de depreciação muito altas em períodos anteriores. Nestes casos, os bens poderiam ter suas vidas úteis estendidas e novos custos atribuídos para refletir um custo de depreciação mais adequado, o que pode reduzir o lucro da empresa e impactar na remuneração dos acionistas, conforme citado na Interpretação Técnica ICPC 10:

Considerando o impacto que a adoção desta Interpretação pode trazer no resultado (lucro ou prejuízo) futuro da entidade, por conta do aumento da despesa de depreciação, exaustão ou amortização no exercício da adoção inicial e seguinte, é necessário que a administração divulgue em nota explicativa a política de dividendos que será adotada durante a realização de toda a diferença gerada pelo novo valor. (CPC, 2009, item 28).

3.4 AVALIAÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS (*IMPAIRMENT*)

Em consonância com a norma internacional de contabilidade – IAS 36, foi elaborado o Pronunciamento Técnico CPC 01 que trata dos procedimentos para redução ao valor recuperável de um ativo. “O princípio básico desta norma é de que nenhum ativo de longo prazo pode estar registrado nos livros contábeis de uma entidade por um valor superior àquele passível de ser recuperado no tempo por uso nas operações da entidade ou em sua eventual venda”. (PWC, 2010, p.1). O respectivo pronunciamento é aplicado aos bens do ativo imobilizado.

Um ativo está desvalorizado quando seu valor contábil excede seu valor recuperável. “Valor contábil é o valor pelo qual um ativo está reconhecido no balanço depois da dedução de toda a respectiva depreciação, amortização ou exaustão acumulada e provisão para perdas”. (PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 01, item 5 - definições).

Ainda, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01, valor recuperável de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa (menor grupo identificável de ativos que geram as entradas de caixa, independentes das entradas de caixa de outros ativos ou de grupos de ativos) é o maior valor entre o valor líquido de venda de um ativo (valor obtido pela venda entre partes independentes) e valor em uso (apurado através da estimativa de geração de fluxo de caixa futuro).

O Pronunciamento Técnico CPC 01 prevê que a existência de algum dos itens abaixo relacionados, indica a desvalorização de um ativo:

Fontes externas de informação (a) durante o período, o valor de mercado de um ativo diminuiu sensivelmente, mais do que seria de se esperar como resultado da passagem do tempo ou do uso normal; (b) mudanças significativas com efeito adverso sobre a entidade ocorreram durante o período, ou ocorrerão em futuro próximo, no ambiente tecnológico, de mercado, econômico ou legal, no qual a entidade opera ou no mercado para o qual o ativo é utilizado; (c) as taxas de juros de mercado ou outras taxas de mercado de retorno sobre investimentos aumentaram durante o período, e esses aumentos provavelmente afetarão a taxa de desconto usada no cálculo do valor em uso de um ativo em uso e diminuirão significativamente o valor recuperável do ativo; (d) o valor contábil do patrimônio líquido da entidade é maior do que o valor de suas ações no mercado; Fontes internas de informação (e) evidência disponível de obsolescência ou de dano físico de um ativo; (f) mudanças significativas, com efeito adverso sobre a entidade, ocorreram durante o período, ou devem ocorrer em futuro próximo, na medida ou maneira em que um ativo é ou será usado. Essas mudanças incluem o ativo que se torna inativo, planos para descontinuidade ou reestruturação da operação à qual um ativo pertence, planos para baixa de um ativo antes da data anteriormente esperada e reavaliação da vida útil de um ativo como finita ao invés de indefinida; e (g) evidência disponível, proveniente de relatório interno, que indique que o desempenho econômico de um ativo é ou será pior que o esperado. (CPC, 2007, item 10).

Outros itens além dos citados acima podem indicar a desvalorização de um ativo. De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01, uma empresa deve avaliar, no mínimo ao fim de cada exercício social, se há alguma indicação de que um ativo pode ter sofrido desvalorização.

“Se, e somente se, o valor recuperável de um ativo for menor que o seu valor contábil, o valor contábil do ativo deve ser reduzido ao seu valor recuperável”.

(PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 01, item 57). Esta perda por desvalorização do ativo deve ser reconhecida imediatamente ao resultado do exercício, a menos que o ativo tenha sido reavaliado, já que neste caso deve ser tratada como uma redução do saldo da reavaliação.

Em relação à depreciação incidente sobre os ativos que sofreram redução por *impairment*, o Pronunciamento Técnico CPC 01 apresenta a seguinte determinação:

Depois do reconhecimento de uma perda por desvalorização, a despesa de depreciação, amortização ou exaustão do ativo deve ser ajustada em períodos futuros para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual, se houver, em uma base sistemática sobre sua vida útil remanescente. (2007, item 60).

Além disso, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01, a entidade deve avaliar na data do encerramento do exercício, se há alguma indicação, com base em informações internas e externas, de que uma perda reconhecida em anos anteriores deva ser reduzida ou eliminada. Se houver, a provisão constituída deve ser revertida total ou parcialmente a crédito do resultado do período, desde que anteriormente a ele debitada.

4 ESTUDO SOBRE AS EMPRESAS DE BENS DE CAPITAL DO RIO GRANDE DO SUL LISTADAS NA BOVESPA

Neste capítulo é apresentado o estudo sobre o impacto que as principais alterações nas normas contábeis relacionadas à mensuração e apresentação do ativo imobilizado, causaram sobre as demonstrações contábeis das empresas pesquisadas, em decorrência do processo de convergência do Brasil ao padrão contábil internacional.

Inicialmente é apresentado um breve histórico sobre cada empresa, incluindo seus principais saldos contábeis no exercício de 2010. Em seguida é apresentada a pesquisa realizada sobre suas demonstrações contábeis publicadas no exercício de 2010 e a avaliação qualitativa e quantitativa do impacto das alterações nas normas contábeis sobre os saldos contábeis apresentados, incluindo uma análise comparativa entre as empresas estudadas.

4.1 EMPRESAS DE BENS DE CAPITAL DO RIO GRANDE DO SUL LISTADAS NA BOVESPA

Conforme apresentado no capítulo inicial do presente trabalho, o estudo foi delimitado sobre as empresas de produção de bens de capital do Rio Grande do Sul considerando a relevância do ativo imobilizado em suas demonstrações contábeis. Desta forma, através de consulta às empresas listadas no *site* da Bovespa, foram identificadas oito empresas classificadas no setor de “Bens Industriais”, com sede no estado do Rio Grande do Sul, as quais estão apresentadas na Tab. 1.

Tabela 1 – Empresas de produção de bens de capital do Rio Grande do Sul listadas na Bovespa

Empresa	Cidade	Segmento
DHB INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	PORTO ALEGRE	MATERIAL RODOVIÁRIO
FORJAS TAURUS S.A.	PORTO ALEGRE	ARMAS E MUNIÇÕES
FRAS-LE S.A.	CAXIAS DO SUL	MATERIAL RODOVIÁRIO
KEPLER WEBER S.A.	PORTO ALEGRE	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
LUPATECH S.A.	CAXIAS DO SUL	MOTORES, COMPRESSORES E OUTROS
MARCOPOLO S.A.	CAXIAS DO SUL	MATERIAL RODOVIÁRIO
RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES	CAXIAS DO SUL	MATERIAL RODOVIÁRIO
RECRUSUL S.A.	SAPUCAIA DO SUL	MATERIAL RODOVIÁRIO

Através de consulta ao *site* das empresas acima relacionadas, obteve-se suas demonstrações financeiras publicadas no exercício de 2010, as quais foram utilizadas como instrumento para a pesquisa documental realizada. A fim de permitir maior comparabilidade entre as informações obtidas, foram pesquisadas as demonstrações financeiras individuais de cada empresa, exceto para as empresas DHB Industria e Comércio S.A. e Kepler Weber S.A.

Conforme informações obtidas em sua apresentação de resultados disponível no *site* da empresa, a controladora Kepler Weber S.A. não possui operações industriais, as quais estão concentradas em sua única controlada, a Kepler Weber Industrial S.A.. Desta forma, utilizou-se para fins de pesquisa sua demonstração financeira consolidada, a qual também está disponível no *site* da empresa.

Em relação à DHB Industria e Comércio S.A, conforme informações obtidas no *site* da empresa, suas principais operações industriais estão concentradas na controlada DHB Componentes Automotivos S.A. e, a empresa DBH Industria e Comércio S.A não possui operações industriais. Sendo assim, utilizou-se as demonstrações financeiras individuais da DHB Componentes Automotivos S.A., disponível no *site* da empresa para fins de pesquisa, sem prejudicar a comparabilidade das informações.

4.2 CONTEXTO OPERACIONAL DAS EMPRESAS PESQUISADAS

As informações apresentadas neste subtítulo foram obtidas nas demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2010 e respectivas notas explicativas das empresas pesquisadas.

4.2.1 DHB Componentes Automotivos S.A.

A DHB Componentes Automotivos S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado com sede em Porto Alegre/RS. A empresa tem por objeto social e atividade preponderante a industrialização, o comércio, a importação e a exportação de componentes para a indústria automotiva, bem como a prestação de serviços relacionados com estes produtos. A empresa controladora vem realizando sua reestruturação desde o ano de 2005, através de diversas negociações com credores, e no exercício de 2010, obteve sucesso com seus principais credores,

entre eles o BNDES. O resultado específico dessa negociação com o BNDES é a reabertura de linhas de crédito para investimentos a custos competitivos. (Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2010, p.7).

4.2.2 Forjas Taurus S.A.

A Forjas Taurus S.A. é uma companhia brasileira de capital aberto com sede em Porto Alegre/RS, cujas atividades consistem na fabricação e na comercialização de revólveres, pistolas civis e militares, munições, industrialização de peças metálicas por encomenda, caldeiraria industrial e a participação em outras empresas. As empresas controladas dedicam-se à produção e comercialização de pistolas civis, óculos, coletes balísticos, capacetes para motociclistas, produtos plásticos injetados, ferramentas para construção civil, mecânica, jardinagem e produtos congêneres, compra, venda e locação de imóveis próprios e de terceiros, máquinas-ferramenta, bem como à usinagem de metais sob encomenda. Em 31 de dezembro de 2010, a empresa e suas controladas operavam com sete plantas industriais, quatro delas localizadas no Estado do Rio Grande do Sul, uma no Estado do Paraná, uma no Estado da Bahia e uma localizada nos Estados Unidos da América. As ações da Companhia, ON (FJTA3) e PN (FJTA4), são listadas na Bovespa desde março de 1982. (Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2010, p.13).

4.2.3 Fras-le S.A.

A Fras-le S.A, constituída como uma sociedade anônima domiciliada no Brasil com suas ações negociadas na BM&F Bovespa ("FRAS3" e "FRAS4") tem por objeto principal a fabricação, comercialização e importação de componentes para freios, acoplamentos, transmissões, materiais de fricção, produtos à base de resina, autopeças, artefatos de plásticos e seus derivativos, bem como a prestação de assistência técnica, podendo participar no capital de outras sociedades. A Companhia, com sede na Rodovia RS 122, Km 66, 1, nº 10.945, Caxias do Sul/RS, possui também operações através de empresas controladas sediadas nos seguintes países: Argentina, Estados Unidos, Chile, México, China e Alemanha. (Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2010, p.10).

4.2.4 Kepler Weber S.A.

A Kepler Weber S.A., sociedade anônima de capital aberto, possui sua sede localizada na cidade de Porto Alegre/RS. Seu objeto social é exercido diretamente no que se refere às atividades de comércio exterior (*Trading Company*) e indiretamente, através de suas controladas, no que se refere às atividades operacionais e industriais de produção de sistemas de armazenagem e conservação de grãos (silos, secadores, máquinas de limpeza e seus componentes), instalações industriais, terminais portuários, peças de reposição e serviços de assistência técnica. (Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2010, p.10).

4.2.5 Lupatech S.A.

A Lupatech S.A. e suas controladas e associadas é um grupo composto por 32 unidades que possui três segmentos de negócios: *Energy Products*, *Flow Control* e Metalurgia e conta com 3.560 colaboradores. A Companhia é uma sociedade anônima com sede em Caxias do Sul/RS, e está registrada na bolsa de valores de São Paulo ("BM&FBOVESPA"). (Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2010, p.37).

4.2.6 Marcopolo S.A.

A Marcopolo S.A. é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede em Caxias do Sul/RS. A Marcopolo tem por objeto a fabricação e comércio de ônibus, veículos automotores, carrocerias, peças, máquinas agrícolas e industriais, importação e exportação, podendo ainda participar de outras sociedades. As ações da Marcopolo são negociadas na bolsa de valores de São Paulo – BM&FBOVESPA. (Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2010, p.8).

4.2.7 Randon S.A. Implementos e Participações

A Randon S.A. Implementos e Participações, constituída como uma sociedade anônima domiciliada no Brasil com suas ações negociadas na BM&F Bovespa (RAPT3 e RAPT4) tem por objeto, a) industrialização, comércio, importação

e exportação: de veículos automotores e rebocados, para a movimentação e o transporte de materiais; de implementos para o transporte rodoviário e ferroviário; e, de aparelhos mecânicos, equipamentos, máquinas, peças, partes e componentes, concernentes ao ramo; b) participação no capital social de outras sociedades; c) administração de bens móveis e imóveis próprios; d) transporte rodoviário de cargas; e, e) prestação de serviços atinentes a seus ramos de atividades. A Companhia, com sede na Avenida Abramo Randon nº 770, Bairro Interlagos – Caxias do Sul/RS possui também operações através de empresas controladas sediadas na Argentina, Chile, México, China e Alemanha. (Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2010, p.1).

4.2.8 Recrusul S.A.

A Companhia e suas controladas têm por objeto social o desenvolvimento e execução de projetos de engenharia, projeto, desenvolvimento, fabricação, montagem, assistência técnica e comércio, no mercado nacional, exportação e importação e todas as formas, de componentes e equipamentos para refrigeração, transporte, armazenagem, tratamento e condicionamento de ar e construção civil; representação de outras sociedades nacionais e estrangeiras e participação no capital de outras sociedades. (Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2010, p.28).

4.3 PRINCIPAIS SALDOS PATRIMONIAIS E DE RESULTADO APRESENTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 PELAS EMPRESAS PESQUISADAS

A Tab. 2 demonstra os principais saldos patrimoniais e de resultado em 31 de dezembro de 2010 das empresas pesquisadas. As informações estão apresentadas em ordem decrescente de saldo de ativo total, foram obtidas através das demonstrações financeiras citadas no subtítulo 4.1 e estão apresentados em milhares de reais.

Tabela 2 – Principais saldos patrimoniais e de resultado por ordem decrescente de saldo de ativo total – em milhares de reais

Empresa	Ativo Total	Ativo Imobilizado	Patrimônio Líquido	Receita Líquida	Lucro (Prejuízo) Líquido
Randon S.A.	2.369.456	439.323	1.172.045	1.619.302	249.493
Marcopolo S.A.	2.136.465	139.868	960.779	1.977.132	296.048
Lupatech S.A.	1.241.685	149.486	182.460	178.511	(73.224)
Forjas Taurus S.A.	766.655	110.874	460.526	434.882	70.276
Fras-le S.A.	669.537	248.549	324.734	469.417	48.357
Kepler Weber S.A.	552.072	184.690	268.653	366.330	25.404
DHB S.A.	302.538	90.107	33.179	293.396	313
Recrusul S.A.	96.251	30.336	24.615	33.664	(5.370)

A Fig. 1 demonstra em ordem decrescente, o ativo total das empresas objeto de estudo do presente trabalho:

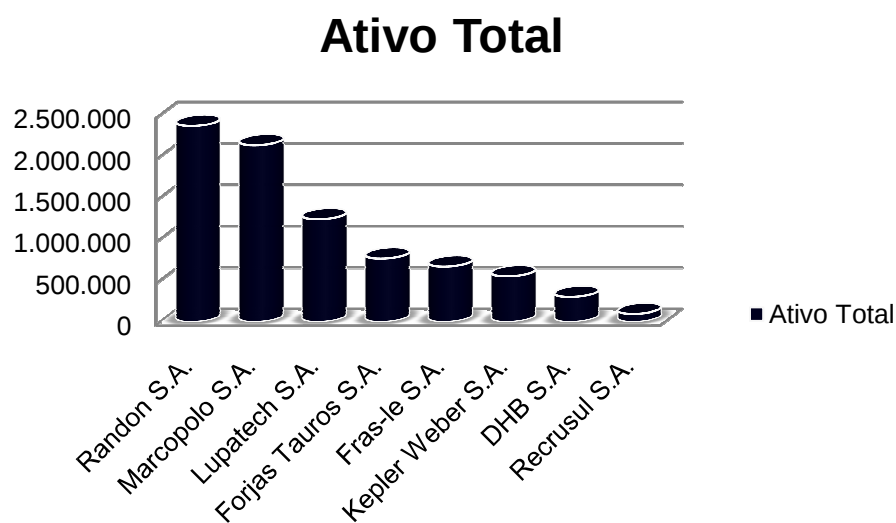


Figura 1: Ativo total por empresa em milhares de reais

As principais alterações nos saldos patrimoniais das empresas pesquisas, apresentados acima, em virtude da adoção às normas contábeis internacionais relacionadas ao reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado são objeto do presente estudo e estão demonstradas a seguir.

4.4 AVALIAÇÃO DA VIA ÚTIL DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO NAS EMPRESAS PESQUISADAS

As informações apresentadas neste subtítulo foram obtidas das demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2010 e respectivas notas explicativas das empresas pesquisadas. Os valores estão apresentados em milhares de reais.

4.4.1 DHB Componentes Automotivos S.A.

O ativo imobilizado da empresa compreende, principalmente, fábricas, instalações e máquinas e equipamentos. A depreciação dos bens do ativo imobilizado é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada pela empresa. Atualmente, as taxas de depreciação utilizadas refletem a melhor estimativa da administração da empresa no momento. Terrenos não são depreciables. A vida útil dos ativos é revisada e ajustada, se apropriado, ao final de cada exercício.

No exercício de 2010, com efeitos para a data base de 1º de janeiro de 2009, em virtude da opção pela adoção do custo atribuído (*deemed cost*), a empresa ajustou a vida útil econômica estimada para cálculo da depreciação. Não foi possível identificar a variação no montante da despesa de depreciação em razão do ajuste da vida útil econômica dos ativos, visto que não há segregação em sua demonstração financeira. Apresenta-se, a Tab. 3 com a vida útil estimada para cada classe de ativo da empresa.

Tabela 3 – Vida útil estimada por classe de ativo: DHB Componentes Automotivos S.A

Classe de ativo	Anos – vida útil
Edifícios e benfeitorias	25-40
Máquinas e equipamentos	8-15
Veículos	3-5
Móveis e utensílios	5-10
Equipamentos de informática	5-10

A empresa apresentou no exercício de 2010, um total de despesa com depreciação e amortização de R\$ 8.645. O lucro operacional da empresa no mesmo exercício foi de R\$ 22.274. Desta forma, observa-se que, as despesas com depreciação e amortização no período reduziram em 39% o lucro operacional apresentado.

Nos exercícios findos em 2010, 2009 e 2008, a empresa utilizou-se das prerrogativas definidas no RTT, a fim de, aplicar a neutralidade tributária sobre os efeitos contábeis oriundos das alterações nas normas contábeis em função da adoção às normas internacionais. Não foi possível identificar através da demonstração financeira da empresa se o efeito das variações nas taxas de depreciação foi uma das premissas do RTT utilizadas.

4.4.2 Forjas Taurus S.A.

A depreciação dos bens do ativo imobilizado é calculada sobre o valor depreciável, baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas, visto que a empresa considera que este método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo. Terrenos não são depreciáveis. A Tab. 4 apresenta as vidas úteis estimadas para o período corrente, por classe de ativo imobilizado. Estes prazos foram adotados a partir de 1º de janeiro de 2009, em razão da adoção do custo atribuído (*deemed cost*) pela empresa. Os métodos de depreciação e as vidas úteis são revistos pela empresa a cada encerramento de exercício financeiro.

Tabela 4 – Vida útil estimada por classe de ativo: Forjas Taurus S.A.

Classe de ativo	Anos – vida útil
Edifícios	27
Máquinas e equipamentos	15-20
Móveis e utensílios	15
Outros componentes	5-6

Em relação à despesa com depreciação e amortização, a empresa apresentou um total de R\$ 19.494 em 2010. A empresa estimou um aumento na despesa de depreciação no exercício no montante de R\$ 3.963 em razão do ajuste

das vidas úteis estimadas pela adoção do custo atribuído (*deemed cost*). Este montante representou um aumento de 20% na despesa com depreciação do período. As despesas com depreciação e amortização reconhecidas reduziram em 41% o lucro operacional da empresa no exercício, que foi de R\$ 47.033.

As diferenças nas taxas de depreciação foram anuladas para fins de apuração do imposto de renda e contribuição social devido à adoção do RTT pela empresa.

4.4.3 *Fras-le S.A.*

A depreciação dos bens do ativo imobilizado é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo, com base em taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens, as quais estão demonstradas na Tab. 5. A vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando aplicado.

Tabela 5 - Vida útil estimada por classe de ativo: Fras-le S.A.

Classe de ativo	Anos – vida útil
Edifícios	12-20
Máquinas e equipamentos	2-45
Moldes	2-28
Veículos	3-9
Móveis e utensílios	2-34
Equipamentos de informática	1-12

A empresa optou pela adoção do custo atribuído (*deemed cost*), o que implicou na revisão da vida útil dos bens do ativo imobilizado a partir de 1º de janeiro de 2009. O total de despesa com depreciação e amortização reconhecido no exercício de 2010 foi de R\$ 19.884, porém não há evidenciação em sua demonstração financeira do montante afetado pela aplicação das novas vidas úteis aos bens do ativo imobilizado.

O lucro operacional da empresa em 2010 foi de R\$ 52.420, desta forma, observa-se que, as despesas com depreciação e amortização reduziram 37% esse montante. Não foi possível identificar através da demonstração financeira da

empresa se o efeito das variações nas taxas de depreciação foi desconsiderado para apuração do imposto de renda e contribuição social no exercício, conforme premissas do RTT. Porém, é possível identificar que os efeitos fiscais temporários denominados “ajustes das leis nº 11.638/07 e 11.941/09” foram desconsiderados para apuração do imposto de renda e contribuição social do período.

4.4.4 Kepler Weber S.A.

A depreciação dos bens do ativo imobilizado da empresa é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado. Terrenos não são depreciáveis. Em razão da adoção do custo atribuído (*deemed cost*), a empresa revisou a vida útil estimada dos bens registrados a partir da data base de 1º de janeiro de 2009. Os métodos de depreciação e as vidas úteis são revistos pela empresa a cada encerramento financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. A Tab. 6 demonstra as vidas úteis aplicadas aos bens do ativo imobilizado da empresa após 1º de janeiro de 2009.

Tabela 6 - Vida útil estimada por classe de ativo: Kepler Weber S.A.

Classe de ativo	Anos – vida útil
Edifícios e benfeitorias	50
Máquinas e equipamentos	25
Móveis e utensílios	10
Equipamentos de informática	5
Outros equipamentos	5-10

A empresa apresentou no exercício de 2010 um total de despesa com amortização e depreciação de R\$ 14.317, que ocasionou uma redução de 35% no lucro operacional apresentado, que correspondeu a R\$ 41.210. Porém, não foi possível identificar através de sua demonstração financeira a variação na despesa de depreciação do período, resultante da revisão das vidas úteis e da adoção do custo atribuído.

Os valores apresentados pela empresa de imposto de renda e contribuição social consideram a adoção ao RTT. Os efeitos fiscais temporários, quando

aplicável, gerados por RTT estão apurados e apresentados no imposto de renda e contribuição social da empresa, contudo, não foi possível identificar se o efeito das variações nas taxas de depreciação foi uma das premissas do RTT utilizadas pela empresa.

4.4.5 Lupatech S.A.

A depreciação dos bens do ativo imobilizado da empresa é calculada pelo método linear, e leva em consideração a vida útil econômica estimada dos bens. No exercício de 2010, a empresa efetuou a primeira análise periódica do prazo de vida útil econômica remanescente dos bens do ativo imobilizado, em virtude de ter optado pela não adoção do custo atribuído (*deemed cost*). Os efeitos foram registrados a partir de 1º de janeiro de 2010.

Como consequência da revisão dessa estimativa contábil, a empresa apurou uma redução da despesa com depreciação e amortização no exercício de 2010 de R\$ 1.779. A despesa total reconhecida com depreciação no exercício de 2010 foi de R\$ 12.931.

No exercício de 2010, a empresa apresentou prejuízo operacional de R\$ 5.055. Desconsiderando a despesa com depreciação reconhecida, a empresa teria apresentado lucro operacional de R\$ 7.876, ou seja, a despesa com depreciação acarretou em uma redução de 156% no lucro operacional apresentado.

A Tab. 7 demonstra as vidas úteis estimadas dos bens do ativo imobilizado da empresa após a revisão efetuada.

Tabela 7 - Vida útil estimada por classe de ativo: Lupatech S.A.

Classe de ativo	Anos – vida útil
Prédios e construções	50
Máquinas e equipamentos	11
Moldes e matrizes	7
Instalações industriais	20
Móveis e utensílios	11
Equipamentos de informática	7
Benfeitorias	50
Veículos	9

Não foi possível identificar se o efeito das variações nas taxas de depreciação foi desconsiderado para apuração do imposto de renda e contribuição social no exercício, conforme premissas do RTT.

4.4.6 Marcopolo S.A.

A depreciação dos bens do ativo imobilizado é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada. Terrenos não são depreciables. A vida útil dos ativos é revisada e ajustada, se apropriado, ao final de cada exercício. Terrenos e edificações compreendem, principalmente, fábricas e escritórios. As vidas úteis estimadas dos bens do ativo imobilizado da empresa estão relacionadas na Tab. 8.

Tabela 8 - Vida útil estimada por classe de ativo: Marcopolo S.A.

Classe de ativo	Anos – vida útil
Edificações	40-60
Máquinas	10-15
Veículos	5
Móveis e utensílios	5-10
Equipamentos	5-10

Em 1º de janeiro de 2009, a empresa revisou as taxas de depreciação empregadas para o ativo imobilizado. No exercício de 2010, a empresa optou pela não adoção do custo atribuído (*deemed cost*), contudo, não foi possível identificar através das demonstrações financeiras, a variação da despesa com depreciação em função da revisão das taxas de vida útil.

No exercício de 2010, a empresa apresentou despesas com depreciação e amortização no montante de R\$ 17.949. O lucro operacional apresentado foi de R\$ 310.392, desta forma, a despesa com depreciação e amortização reduziu aproximadamente 6% o lucro operacional apresentado.

Não foi possível identificar se o efeito das variações nas taxas de depreciação foi desconsiderado para apuração do imposto de renda e contribuição social do exercício, de acordo com as premissas do RTT.

4.4.7 Randon S.A. Implementos e Participações

A depreciação dos bens do ativo imobilizado é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo, com base em taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens. A vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso. A Tab. 9 demonstra as vidas úteis por natureza dos bens do ativo imobilizado da empresa.

Tabela 9 - Vida útil estimada por classe de ativo: Randon S.A. Implementos e Participações

Classe de ativo	Anos – vida útil
Edificações	40-60
Instalações	20
Máquinas e equipamentos	6-19
Ferramentas	3-10
Veículos	7-15
Móveis e utensílios	10-20
Equipamentos de informática	4-8
Direito de uso de subestação de energia	10

No exercício de 2010, a empresa optou pela adoção do custo atribuído (*deemed cost*) na data de transição de 1º de janeiro de 2009, revendo desta forma, a vida útil estimada dos bens do ativo imobilizado. Não foi possível, no entanto, identificar através de sua demonstração financeira, a variação na despesa com depreciação em função desta opção.

No exercício de 2010, a empresa apresentou um lucro operacional de R\$ 278.253 e despesas com depreciação e amortização no montante de R\$ 25.563. Desta forma, as despesas com depreciação e amortização no período resultaram em redução de aproximadamente 9% no lucro operacional da empresa.

Não foi possível identificar através da demonstração financeira da empresa se o efeito das variações nas taxas de depreciação foi desconsiderado para apuração do imposto de renda e contribuição social no exercício, conforme premissas do RTT. Porém, é possível identificar que os efeitos fiscais temporários denominados “ajustes

das leis nº 11.638/07 e 11.941/09” foram desconsiderados do cálculo do imposto de renda e contribuição social do período.

4.4.8 Recrusul S.A.

Não há divulgação na demonstração financeira da empresa do método de cálculo da depreciação e das vidas úteis dos bens do ativo imobilizado aplicadas, porém, a empresa adotou o custo atribuído (*deemed cost*), na data de transição de 1º de janeiro de 2009. Não foi possível identificar o impacto da referida adoção sobre as despesas com depreciação reconhecidas pela empresa.

No exercício de 2010, a empresa apresentou lucro operacional de R\$ 3.664 e despesas com depreciação e amortização no montante de R\$ 427. As despesas com depreciação e amortização representaram uma redução de 12% no lucro operacional da empresa no período. Não foi possível identificar através da demonstração financeira se o efeito das variações nas taxas de depreciação foi desconsiderado para apuração do imposto de renda e contribuição social no exercício, conforme premissas do RTT.

4.4.9 Avaliação dos dados obtidos e conclusão sobre o tópico à luz do referencial teórico

Com base nos dados obtidos através da análise às demonstrações financeiras do exercício de 2010 das empresas pesquisadas, verificou-se que, todas efetuaram a revisão da vida útil dos bens do ativo imobilizado, em razão da adoção do CPC 27 - Ativo Imobilizado, elaborado a partir do IAS 16 (*Property, Plant and Equipment*), que determina que a vida útil de um ativo é definida em termos de utilidade esperada do ativo para a entidade.

Das empresas pesquisadas, DHB Componentes Automotivos S.A., Forjas Taurus S.A, Fras-le S.A, Kepler Weber S.A, Randon S.A. Implementos e Participações e Recrusul S.A., revisaram a vida útil dos bens do ativo imobilizado para a data base de 1º de janeiro de 2009, em razão da adoção do custo atribuído (*deemed cost*), visto que, conforme Interpretação Técnica ICPC 10, item 30, a primeira análise periódica da vida útil econômica coincide com a data de transição, que corresponde à data da adoção dos CPC's 27, 37 e 43.

As empresas que optaram pela não adoção do custo atribuído (*deemed cost*), Lupatech S.A. e Marcopolo S.A., revisaram a vida útil dos bens do ativo imobilizado para a data base de 1º de janeiro de 2010 e 1º de janeiro de 2009 respectivamente, tendo em vista que nesses casos, conforme ICPC10, item 30, a revisão das vidas úteis é considerada mudança de estimativa e produz efeitos contábeis prospectivamente apenas pelas alterações nos valores das depreciações do período a partir da data de revisão e, os efeitos contábeis devem ser registrados no máximo a partir dos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010 e, por ser mudança prospectiva, os valores de depreciação calculados e contabilizados antes da data da revisão não são recalculados.

Concluiu-se que, as taxas médias de vida útil dos bens do ativo imobilizado aplicadas pelas empresas variam substancialmente entre si mesmo em ativos semelhantes. Conforme CPC 27 a estimativa de vida útil dos bens do ativo imobilizado de uma empresa é questão de julgamento baseado nesta com ativos semelhantes, desta forma a vida útil de um bem pode ser menor que sua vida útil econômica, quando a empresa considera que determinado bem será útil às suas operações por um tempo específico.

Concluiu-se também que, as taxas médias de vida útil dos bens do ativo imobilizado aplicadas pelas empresas, apresentam variação relevante em relação às vidas úteis permitidas pela Receita Federal do Brasil para fins de apuração do imposto de renda e contribuição social, e anteriormente utilizadas para fins de cálculo da depreciação contábil. Desta forma, conclui-se à luz da Interpretação Técnica ICPC 10 que pode ter ocorrido distorções significativas nos resultados dos exercícios passados. Não foi possível identificar através das demonstrações financeiras das empresas se as variações nas taxas de depreciação foram desconsideradas para apuração do imposto de renda e contribuição social, conforme premissas do RTT.

Na Tab. 10 é possível comparar as vidas úteis médias por classe de ativo, adotadas pelas empresas, e as vidas úteis sumarizadas determinadas pela Receita Federal do Brasil.

Tabela 10 – Comparativo das vidas úteis do ativo imobilizado: estimadas pelas empresas e adotadas pela Receita Federal para fins tributários (em anos)

Empresa	Edificações, benfeitorias e instalações	Máquinas e Equipamentos	Veículos	Móveis e Utensílios	Equipamentos de informática	Outros
DHB S.A.	25-40	8-15	3-5	5-10	5-10	-
Forjas Taurus S.A.	27	15-20	-	15	-	5-6
Fras-le S.A.	12-20	2-45	3-9	2-34	1-12	2-28
Kepler Weber S.A.	50	25		10	5	5-10
Lupatech S.A.	20-50	11	9	11	7	7
Marcopolo S.A.	40-60	5-15	5	5-10	-	-
Randon S.A.	20-60	6-19	7-15	10-20	4-8	3-10
³ Recrusul S.A.	-	-	-	-	-	-
Mínimo/Máximo das empresas	12-60	2-45	3-15	2-14	1-12	2-28
⁴ Vidas úteis Receita Federal	10-25	10	5	10	5	-

Na maioria das classes de ativo, as vidas úteis máximas apresentadas pelas empresas são maiores que a média das vidas úteis permitidas para fins tributários. Este fato constatado indica que a depreciação reconhecida no resultado do exercício tende a ser menor quando da avaliação das vidas úteis dos bens do ativo imobilizado de acordo com os critérios definidos pelo CPC 27 e Interpretação Técnica ICPC 10.

Constatou-se também que, embora o CPC 27 definida que a entidade pode escolher o método de cálculo da depreciação que melhor reflita o padrão de consumo dos benefícios econômicos futuros esperados incorporados ao ativo, incluindo o método dos saldos decrescentes e o método de unidades produzidas, todas as empresas pesquisadas utilizam o método linear para apropriar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil.

Em relação à despesa de depreciação reconhecida pelas empresas no exercício de 2010, a Tab. 11 demonstra a redução no lucro operacional do período em razão do reconhecimento das despesas com depreciação e amortização.

³ A empresa não divulgou as vidas úteis estimadas para os bens do ativo imobilizado em sua demonstração financeira de 2010.

⁴ Fonte: FIPECAFI: Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações (2007, p.222).

Tabela 11 – Redução no lucro operacional do exercício de 2010 em razão da despesa com depreciação e amortização

Empresa	Lucro Operacional	Despesas com depreciação e amortização	% aproximado de redução no lucro operacional
Lupatech S.A.	(5.055)	12.913	156
Forjas Taurus S.A.	47.033	19.494	41
DHB S.A	22.274	8.645	39
Fras-le S.A.	54.420	19.884	37
Kepler Weber S.A.	41.210	14.317	35
Recrusul S.A.	3.664	427	12
Randon S.A.	278.253	25.563	9
Marcopolo S.A.	310.392	17.949	6
% médio de redução			42%

Observou-se que as despesas com depreciação e amortização representaram em média, uma redução de 42% no lucro operacional das empresas pesquisadas no exercício de 2010. Desta forma, embora em 75% das empresas pesquisadas não tenha sido possível identificar a variação nas despesas com depreciação somente em função da avaliação das vidas úteis dos bens em consonância com o CPC 27 e o ICPC 10, conclui-se que pela representatividade da despesa de depreciação sobre o resultado, alterações na sua forma de reconhecimento impactam de forma significativa o resultado.

Com base nas notas explicativas às demonstrações financeiras da empresa Lupatech S.A., que optou pela não adoção do custo atribuído (*deemed cost*), foi possível identificar que a avaliação da vida útil dos bens do ativo imobilizado, que alinhou o valor residual contábil dos bens ao período de vida útil remanescente, que a empresa apurou uma redução da despesa com depreciação e amortização no exercício de 2010 de R\$ 1.779, que corrobora a conclusão anterior de que a depreciação reconhecida no resultado tende a ser menor quando da avaliação das vidas úteis do ativo imobilizado.

Contudo, a empresa Forjas Taurus S.A., conforme apresentado em nota explicativa, estimou um aumento na despesa de depreciação no exercício no montante de R\$ 3.963 em razão da adoção do custo atribuído (*deemed cost*), que

aumentou o valor contábil do ativo imobilizado, embora também tenha efetuado a revisão das vidas úteis estimadas.

Desta forma, permite-se concluir com base no presente estudo que a avaliação das vidas úteis dos bens do ativo imobilizado para as empresas que não optaram pelo custo atribuído (*deemed cost*) no exercício de 2010, tende a reduzir a despesa com depreciação e amortização e ter impacto positivo no resultado, visto que, as vidas úteis tendem a serem maiores que as aplicadas anteriormente e não há alteração no valor residual contábil dos bens.

No entanto, para as empresas que optaram pela adoção do custo atribuído (*deemed cost*) no exercício de 2010, a despesa com depreciação tende a aumentar, causando impacto negativo no resultado, já que a avaliação do valor justo dos bens aumenta o valor residual contábil, embora ocorra também possível aumento nas vidas úteis dos bens do ativo imobilizado.

Cabe ressaltar, que a adoção do custo atribuído (*deemed cost*) é permitida somente quando da adoção do CPC's 27, 37 e 43, fato que ocorreu para as empresas brasileiras no exercício de 2010. A reavaliação dos bens do ativo imobilizado não é mais permitida no Brasil em razão do imposto pela Lei 11.638/2007. Portanto, a partir dos próximos exercícios, embora à adoção do custo atribuído (*deemed cost*) no exercício de 2010, se houver avaliação das vidas úteis dos bens do ativo imobilizado, pode-se constatar uma redução na despesa com depreciação reconhecida no resultado.

4.5 ADOÇÃO DO CONCEITO DE CUSTO ATRIBUÍDO (*DEEMED COST*) PELAS EMPRESAS PESQUISADAS

As informações apresentadas neste subtítulo foram obtidas nas demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2010 e respectivas notas explicativas das empresas pesquisadas. Os valores estão apresentados em milhares de reais.

4.5.1 DHB Componentes Automotivos S.A.

No exercício de 2010, a empresa optou pela adoção do custo atribuído (*deemed cost*) como custo de certos bens do ativo imobilizado, como máquinas e equipamentos, edificações e terrenos, na data de transição de 1º de janeiro de 2009.

O laudo de avaliação base para definição da mais valia dos bens do ativo imobilizado foi realizado por avaliador independente e o resultado do referido laudo foi aprovado pelo Conselho de Administração. Os valores apurados como valor justo dos bens estão demonstrados na Tab. 12.

Tabela 12 – Valor justo dos bens do ativo imobilizado: DHB Componentes Automotivos S.A

Classe de ativos	Valor justo	Valor residual contábil	Mais valia em 1º de janeiro de 2009
Imóvel	18.665	16.088	2.577
Terreno	8.074	6.952	1.122
Máquinas e equipamentos	8.363	1.598	6.765
Total	35.102	24.638	10.464

Conforme apresentado na nota explicativa 14 - Imobilizado em 1º de janeiro de 2009, o valor do ativo imobilizado em 31 de dezembro de 2008 correspondia a R\$ 72.202. Em função da mais valia, o ativo imobilizado apresentou um aumento de 14%.

Em razão dos ajustes necessários para a transição, o saldo apresentado no passivo não circulante de imposto de renda e contribuição social diferidos foi de R\$ 3.485. Desta forma o valor líquido de aumento do patrimônio líquido em razão do reconhecimento do ajuste de avaliação patrimonial foi de R\$ 6.979, representando uma variação positiva de 28% no patrimônio líquido da empresa em 1º de janeiro de 2009.

Com a adoção do custo atribuído (*deemed cost*), o saldo de reservas de reavaliação patrimonial foi transferido para a conta de “Ajuste de avaliação patrimonial”, no patrimônio líquido. Visto que, a empresa apresentou prejuízo acumulado nos exercícios de 2009 e 2010, não houve distribuição de dividendos e, portanto, a variação na despesa com depreciação em função da adoção do custo atribuído (*deemed cost*), não teve impacto em sua política de dividendos.

4.5.2 Forjas Taurus S.A.

A empresa optou por avaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*) na data de abertura do exercício de 2009. Os efeitos do custo atribuído (*deemed cost*) aumentaram o ativo imobilizado tendo como contrapartida o patrimônio líquido, líquidos dos efeitos fiscais. Embora a adoção do valor justo como custo atribuído, e do consequente aumento na despesa com depreciação nos exercícios futuros, a empresa menciona nas notas explicativas às demonstrações financeiras que não alterou sua política de dividendos. O valor da realização de ajustes de avaliação patrimonial foi desconsiderado do resultado do período para cálculo dos dividendos, conforme mencionado na nota explicativa 23.

De acordo com a demonstração financeira da empresa, os valores justos utilizados na adoção do custo atribuído foram estimados por especialistas externos. A administração da empresa avaliou todas as classes relevantes do ativo imobilizado e os efeitos apurados estão demonstrados na Tab.13.

Tabela 13 - Valor justo dos bens do ativo imobilizado: Forjas Taurus S.A.

Classe de ativos	Valor justo	Valor residual contábil	Mais valia em 1º de janeiro de 2009
Terrenos, edifícios e instalações	301	319	(18)
Máquinas e equipamentos	79.494	58.800	20.694
Matrizes e ferramentas	8.601	7.846	755
Móveis e computadores	3.775	3.557	218
Outros	4.906	4.444	462
Total	97.077	74.966	22.111

O patrimônio líquido em 1º de janeiro de 2009 foi aumentado em R\$ 14.125 visto que, o aumento no imposto de renda e contribuição social diferidos reconhecidos no passivo não circulante, foi de R\$ 7.986. Este valor representou um aumento de 4,12% no patrimônio líquido.

A mais valia apurada, representou um aumento de 29% no ativo imobilizado da empresa em 1º de janeiro de 2009.

4.5.3 Fras-le S.A.

A empresa optou em proceder ao ajuste nos saldos iniciais de ativo imobilizado à semelhança do que é permitido pelas normas internacionais de contabilidade, com a utilização do conceito de custo atribuído (*deemed cost*).

A empresa aplicou o valor justo para determinar itens de seu ativo imobilizado (terrenos, edificações e certas máquinas e equipamentos) na data base de 1º de janeiro de 2009. O laudo de avaliação dos bens foi realizado por empresa especializada, que determinou seu valor justo. Este aumento foi registrado no ativo imobilizado em contra partida ao patrimônio líquido, na conta de resultados abrangentes, líquido dos efeitos tributários conforme Tab. 14.

Tabela 14 - Valor justo dos bens do ativo imobilizado: Fras-le S.A.

Classe de ativos	Valor justo	Valor residual contábil ⁵	Mais valia em 1º de janeiro de 2009
Terrenos	23.705	1.080	22.625
Prédios e benfeitorias	68.790	43.719	25.071
Máquinas e equipamentos	271.989	226.744	45.245
Outros imobilizados	39.395	39.395	-
Total	403.879	310.938	92.941

A mais valia atribuída ao ativo imobilizado representou um aumento de 66%. O ativo imobilizado anteriormente publicado pela empresa era de R\$ 140.453 (líquido de depreciação), com a mais valia, em 1º de janeiro de 2009 o saldo foi ajustado para R\$ 233.394 (líquido de depreciação).

Em relação ao patrimônio líquido, o aumento líquido foi de R\$ 61.341 desconsiderando impostos diferidos no total de R\$ 31.600, que foram reconhecidos em contrapartida ao passivo circulante. Este montante representou um aumento percentual de 29%. A empresa efetuou distribuição de dividendo mínimo correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, desconsiderando os ajustes realizados em razão da adoção do custo atribuído (*deemed cost*).

⁵ O valor residual contábil apresentado pela empresa na demonstração financeira de 2010 considera o custo do imobilizado bruto. Para fins de análise, considerou-se o valor residual contábil (líquido de depreciação).

4.5.4 Kepler Weber S.A.

A empresa optou pela adoção do custo atribuído (*deemed cost*) ajustando os saldos de abertura na data de transição em 1º de janeiro de 2009 para fins de comparação. Os valores justos utilizados na adoção do custo atribuído foram estimados por especialistas externos. Como parte da adoção, a administração da empresa avaliou os conjuntos de bens de valores relevantes que apresentavam valor contábil substancialmente diferente ao seu valor justo, conforme demonstrado na Tab. 15.

Tabela 15 - Valor justo dos bens do ativo imobilizado: Kepler Weber S.A.

Classe de ativos	Valor justo	Valor residual contábil	Mais valia em 1º de janeiro de 2009
Propriedade para investimento	13.472	1.510	11.962
Terrenos	12.618	4.225	8.393
Prédios e benfeitorias	82.902	43.450	39.452
Instalações	10.026	10.026	-
Máquinas e equipamentos	85.266	42.989	42.277
Veículos	59	59	-
Móveis e utensílios	2.024	2.024	-
Equipamentos de informática	1.254	1.254	-
Imobilizações em andamento	877	877	-
Total	208.498	106.414	102.084

Os impostos diferidos sobre os ajustes realizados totalizaram R\$ 34.710 e foram reconhecidos em contrapartida do passivo circulante. Em decorrência disto o aumento líquido no patrimônio líquido da empresa foi de R\$ 67.374, representando um aumento percentual de 39%. Embora tenha optado pela adoção do custo atribuído (*deemed cost*) que consequentemente ocasionou um aumento na depreciação nos exercícios futuros, a empresa não alterou sua política de dividendos.

O reconhecimento da mais valia em 1º de janeiro de 2009, aumentou o ativo imobilizado da empresa em 96%. O saldo apresentado anteriormente era de R\$ 106.414 e foi reapresentado por R\$ 208.498.

4.5.5 Lupatech S.A.

Conforme informações obtidas nas notas explicativas às demonstrações financeiras da empresa, a administração optou por não proceder aos ajustes dos saldos iniciais com a utilização do conceito de custo atribuído (*deemed cost*) conforme facultou a deliberação CVM 619/09, tendo em vista que parte significativa dos ativos sujeitos a esta opção de avaliação são representados por investimentos feitos ao longo dos últimos três anos, estimando-se que os mesmos estejam próximos aos valores de reposição.

4.5.6 Marcopolo S.A.

De acordo com as informações apresentadas na demonstração financeira da empresa, a administração optou por não adotar o custo atribuído (*deemed cost*) na avaliação inicial de seus ativos como definido pelo ICPC 10. Essa definição se baseou no fato de que a partir de 1º de janeiro de 2009 a empresa revisou as taxas de depreciação empregadas para o ativo imobilizado conforme divulgado nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009, quando não foram identificadas variações significativas em relação ao valor contábil depreciado.

Adicionalmente, uma análise quantitativa e qualitativa foi realizada no sentido de corroborar o entendimento de que o valor contábil depreciado reflete o custo de aquisição deduzido da depreciação com base na vida útil econômica estimada. A empresa está em processo de renovação e modernização contínua.

4.5.7 Randon S.A. Implementos e Participações

A empresa determinou o valor justo de seu ativo imobilizado na data de transição de 1º de janeiro de 2009. O laudo de avaliação dos bens foi realizado por empresa especializada que determinou o valor justo do ativo imobilizado a ser reconhecido em contrapartida ao patrimônio líquido, líquido dos efeitos tributários conforme Tab. 16.

Tabela 16 - Valor justo dos bens do ativo imobilizado: Randon S.A. Implementos e Participações

Classe de ativos	Valor justo	Valor residual contábil	Mais valia em 1º de janeiro de 2009
Terrenos e prédios	189.594	97.942	91.652
Máquinas e equipamentos	159.775	148.165	11.610
Total	349.369	246.107	103.262

O aumento no ativo imobilizado da empresa na data de transição foi de 36%. Em contrapartida, o aumento reconhecido no patrimônio líquido foi de R\$ 67.408, por razão do reconhecimento de R\$ 35.854 no passivo de imposto de renda e contribuição social diferidos, representando um aumento percentual de 8%. A empresa efetuou distribuição de dividendo mínimo correspondente a 30% do lucro líquido do exercício. Os ajustes realizados em função da adoção do custo atribuído (*deemed cost*) não alteraram a política de dividendos da empresa.

4.5.8 Recrusul S.A.

A empresa estabeleceu adotar o critério de custo atribuído (*deemed cost*) de aquisição ou construção para tratamento contábil de seus ativos imobilizados.

O aumento líquido reconhecido no patrimônio líquido foi de R\$ 7.140 conforme demonstrado na nota de conciliação do patrimônio líquido em 1º de janeiro de 2009. Este montante representou uma redução percentual de 21% no passivo a descoberto que a empresa apresentava anteriormente.

A empresa não apresentou nota de conciliação do ativo imobilizado em sua demonstração financeira em razão da adoção do custo atribuído (*deemed cost*) e não apresentou discriminação do valor atribuído ao ativo imobilizado. A empresa não menciona em sua demonstração financeira se os ajustes realizados foram desconsiderados para fins de cálculo dos dividendos aos acionistas.

4.5.9 Avaliação dos dados obtidos e conclusão sobre o tópico à luz do referencial teórico

Com base nos dados pesquisados, constatou-se que 75% das empresas pesquisadas, sendo elas DHB Componentes Automotivos S.A., Forjas Taurus S.A.,

Fras-le S.A., Kepler Weber S.A, Randon S.A. Implementos e Participações e Recrusul S.A. optaram por avaliar seus ativos imobilizados pelo valor justo, utilizando este valor como custo atribuído (*deemed cost*) quando da adoção inicial dos CPC's 27, 37 e 43, de acordo com a Interpretação Técnica ICPC 10.

Em consonância com a Interpretação Técnica ICPC 10, os ajustes em razão da adoção do custo atribuído (*deemed cost*) foram reconhecidos pelas empresas, na data de transição de 1º de janeiro de 2009, que corresponde à data de abertura do primeiro exercício social em que se aplica o Pronunciamento Técnico CPC 27. As demonstrações contábeis para fins comparativos foram também ajustadas.

As empresas, Marcopolo S.A. e Lupatech S.A., optaram pela não adoção do custo atribuído (*deemed cost*). Conforme interpretação técnica ICPC 10, as empresas devem optar pela adoção do custo atribuído (*deemed cost*) se a administração identificar bens, ou conjunto de bens relevantes ainda em operação que apresentem valor contábil substancialmente inferior ao seu valor justo. Ambas as empresas, conforme apresentado em suas notas explicativas, constataram que os investimentos em modernização do ativo imobilizado nos últimos anos fizeram com que os valores contabilizados ficassem próximos ao valor justo dos mesmos.

Nas empresas que optaram pela adoção do custo atribuído (*deemed cost*), o percentual de aumento médio no ativo imobilizado em 1º de janeiro de 2009 foi de 48%, conforme demonstrado na Tab. 17.

Tabela 17 – Aumento no ativo imobilizado em razão da mais valia por empresa

Empresa	Imobilizado em 31/12/2008	Mais Valia	Imobilizado em 1º/01/2009	% de aumento
DHB Componentes Automotivos S.A	72.202	10.464	82.666	14%
Forjas Taurus S.A.	74.966	22.111	97.077	29%
Fras-le S.A.	140.453	92.941	233.394	66%
Kepler Weber S.A.	106.414	102.084	208.498	96%
Randon S.A. Implementos e Participações	284.861	103.262	388.123	36%
Recrusul ⁶	-	-	-	-
% médio de aumento				48%

⁶ Embora a empresa tenha optado pela adoção do custo atribuído não foi possível identificar o valor de mais valia em sua demonstração financeira.

O aumento mais representativo ocorreu no ativo imobilizado apresentado nas demonstrações financeiras da empresa Kepler Weber S.A., em que a mais valia do ativo imobilizado representou 96% do valor residual contábil anteriormente reconhecido. Conclui-se então que, a adoção do custo atribuído (*deemed cost*) impactou de forma positiva no ativo imobilizado das empresas, demonstrando que, grande parte dos ativos das empresas pesquisadas apresentavam valor residual contábil inferior ao valor justo.

Observa-se que, entre as empresas pesquisadas, o aumento no ativo imobilizado em razão da mais valia foi no mínimo de 14%. A Fig. 2 demonstra a curva de aumento por mais valia em relação ao valor residual contábil do ativo imobilizado das empresas em 31 de dezembro de 2008.

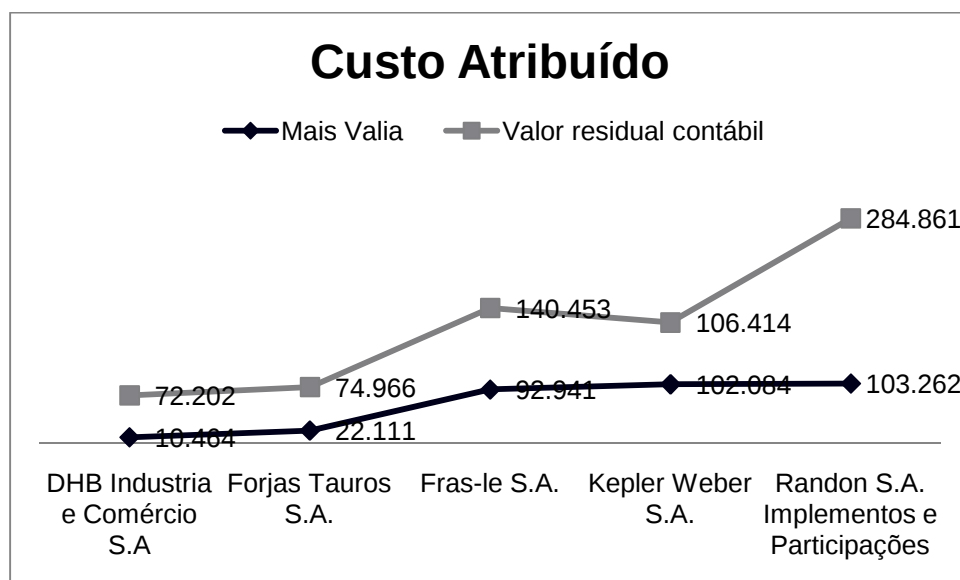


Figura 2 – Custo atribuído ao ativo imobilizado em relação ao valor residual contábil

A Tab. 18 apresenta o percentual de mais valia atribuído por classe de ativo com o objetivo de demonstrar, nas empresas pesquisadas, quais as classes de bens de ativo imobilizado que mais apresentavam distorção entre o valor residual contábil e seu valor justo.

Tabela 18 – Representatividade da mais valia por classe de ativo imobilizado

Empresa	Mais valia	Terrenos e Prédios	%	Máquinas e Ferramentas	%	Outros	%
DHB S.A.	10.464	3.699	35%	6.765	65%	-	-
Forjas Taurus	22.111	(18)	-	21.449	97%	680	3%
Fras-le S.A.	92.941	47.696	52%	45.245	48%	-	-
Kepler Weber	102.084	59.807	58%	42.277	42%	-	-
Randon S.A	103.262	91.652	89%	11.610	11%	-	-
% Médio			58%		53%		3%

Com base nos dados apresentados, concluímos que, em média, terrenos e prédios e máquinas e equipamentos apresentaram percentuais próximos em relação ao total do custo atribuído ao ativo imobilizado. Terrenos e prédios representaram em média 58% do montante da mais valia e máquinas e equipamentos representaram em média 53%.

Com relação às alterações no patrimônio líquido das empresas, visto que, conforme Interpretação Técnica ICPC 10 os efeitos nos ativos devem ser registrados em conta específica do patrimônio líquido, denominada Ajuste de Avaliação Patrimonial, a Tab. 19 demonstra, o aumento médio proporcionado pelo valor líquido atribuído ao imobilizado, ou seja, pelo valor justo menos os impostos diferidos reconhecidos no passivo.

Tabela 19 – Aumento no patrimônio líquido das empresas pelo ajuste de avaliação patrimonial

Empresa	Patrimônio Líquido 31/12/2008	Ajuste de Avaliação Patrimonial	% de aumento
DHB Componentes Automotivos S.A.	25.159	6.979	28%
Forjas Taurus S.A.	342.993	14.125	4%
Fras-le S.A.	210.079	61.341	29%
Kepler Weber S.A.	173.915	67.374	39%
Randon S.A. Implementos e Participações	788.915	67.408	8%
Recrusul S.A.	(33.193)	7.140	21%
% Médio			21%

O aumento médio no patrimônio líquido das empresas foi de 21%, sendo que a empresa que apresentou maior aumento foi a Kepler Weber S.A., com 39% e a

que apresentou menor variação foi a Forjas Taurus S.A. com 4% de aumento no patrimônio líquido.

Constatou-se também, com base nos dados pesquisados que exceto pela empresa Recrusul S.A., as empresas que optaram pela adoção do custo atribuído (*deemed cost*) mencionaram nas notas explicativas às demonstrações financeiras que não houve mudança na política de dividendos da empresa pelo consequente aumento na despesa com depreciação. Conforme Interpretação Técnica ICPC 10, considerando o impacto que a adoção do custo atribuído (*deemed cost*) pode trazer no resultado futuro da entidade, por conta do aumento da depreciação, é necessário que a administração divulgue em nota explicativa a política de dividendos que será adotada durante a realização de toda a diferença gerada pelo valor.

4.6 AVALIAÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS (*IMPAIRMENT*) NAS EMPRESAS PESQUISADAS

As informações apresentadas neste subtítulo foram obtidas nas demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2010 e respectivas notas explicativas das empresas pesquisadas. Os valores estão apresentados em milhares de reais.

4.6.1 DHB Componentes Automotivos S.A.

Conforme descrito na nota explicativa 2.5 - Imobilizado, o valor contábil de um ativo imobilizado da empresa é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado. Os valores residuais são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

Com base nas demonstrações financeiras da empresa, não foi possível identificar o reconhecimento de provisão para perda de valor recuperável no exercício de 2010.

4.6.2 Forjas Taurus S.A.

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da empresa são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado. O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa (para o caso de ativos que não geram entradas de caixa individualmente) é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas com vendas.

As perdas de valor recuperável reconhecidas em períodos anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável e, somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Com base nas demonstrações financeiras da empresa, não foi possível identificar o reconhecimento de provisão para perda de valor recuperável no exercício de 2010.

4.6.3 Fras-le S.A.

A administração da empresa revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventuais mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam identificar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil exceder o valor recuperável, é constituída a provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Em relação ao ativo imobilizado, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2010, a empresa não verificou a existência de indicadores de que determinados ativos imobilizados poderiam estar acima do valor recuperável, e conseqüentemente nenhuma provisão para perda de valor recuperável dos ativos foi reconhecida.

4.6.4 Kepler Weber S.A.

Os valores contábeis de ativos não financeiros da empresa são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Com base nas demonstrações financeiras da empresa, não foi possível identificar o reconhecimento de provisão para perda de valor recuperável no exercício de 2010.

4.6.5 Lupatech S.A.

Conforme verificado na nota explicativa 3.9 – Imobilizado, na data de cada demonstração financeira anual a empresa analisa se existem evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperado. Caso se identifique tais evidências, a empresa estima o valor recuperável do ativo. Uma perda por *impairment* é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o valor em uso.

Com base nas demonstrações financeiras da empresa, não foi identificado o reconhecimento de provisão para perda de valor recuperável no exercício de 2010.

4.6.6 Marcopolo S.A.

O valor contábil de um ativo imobilizado, conforme descrito nas notas explicativas às demonstrações financeiras da empresa, é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado. Os ativos que estão sujeitos à depreciação e amortização são revisados para verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil não pode ser recuperável.

Uma perda em decorrência de *impairment* é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo, menos os custos de venda e o valor em uso. Para fins de avaliação de *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos

para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (unidades geradoras de caixa).

Os ativos imobilizados são revisados para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data de apresentação do relatório. Com base nas demonstrações financeiras da empresa, não foi possível identificar o reconhecimento de provisão para perda de valor recuperável no exercício de 2010.

4.6.7 Randon S.A. Implementos e Participações

A administração da empresa revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2010, a empresa não verificou a existência de indicadores de que determinados ativos imobilizados poderiam estar acima do valor recuperável, e conseqüentemente nenhuma provisão para perda de valor recuperável dos ativos imobilizados foi necessária, conforme apresentado na nota explicativa 2.11 – Imobilizado.

4.6.8 Recrusul S.A.

Através da demonstração financeira do exercício de 2010 da empresa não foi possível identificar se, a empresa efetua análise anual de *impairment* e, também não foi possível identificar a existência de provisão para perda de valor recuperável dos ativos imobilizados no exercício de 2010.

4.6.9 Avaliação dos dados obtidos e conclusão sobre o tópico à luz do referencial teórico

Conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico CPC 01, fundamentado no IAS 16, identificou-se através do presente estudo que, exceto pela empresa Recrusul S.A., as demais empresas pesquisadas divulgaram em nota explicativa que avaliam anualmente, e avaliaram no exercício findo em 31 de dezembro de 2010, a existência de algum indício de que ativos imobilizados apresentavam valor contábil superior ao seu valor recuperável.

As empresas Fras-le S.A. e Randon S.A. divulgaram em suas demonstrações financeiras que durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2010, não foi identificada a existência de indicadores de que determinados ativos imobilizados poderiam estar acima do valor recuperável, e consequentemente nenhuma provisão para perda de valor recuperável dos ativos imobilizados foi constituída. Através das demonstrações financeiras das empresas DHB Componentes Automotivos S.A., Forjas Taurus S.A., Kepler Weber S.A., Lupatech S.A., Marcopolo S.A. e Recrusul S.A. não foi possível identificar se houve, ou não, o reconhecimento de provisão para perda de valor recuperável no exercício de 2010.

4.7 VALIDAÇÃO DAS HIPÓTESES DE PESQUISA

A primeira hipótese apresentada no presente estudo foi: *a alteração na forma de avaliação da vida útil dos ativos imobilizados reduziu significativamente os custos e despesas com depreciação da empresa, gerando impacto positivo no resultado.*

Esta hipótese foi validada parcialmente. Constatamos que as vidas úteis médias dos bens do ativo imobilizado das empresas pesquisadas, a partir da avaliação das vidas úteis em razão da adoção do CPC 27 - Ativos Imobilizados, são em geral, maiores do que as vidas úteis aplicadas anteriormente para cálculo da depreciação e utilizadas atualmente somente para fins tributários. Essa constatação corrobora com a hipótese descrita acima, visto que, como o método utilizado pelas empresas pesquisadas para reconhecimento da depreciação no resultado é o linear, o valor residual dos bens é depreciado a um tempo de vida útil maior e consequentemente uma depreciação menor é reconhecida no resultado. Esta hipótese foi corroborada

também, com a redução da despesa de depreciação apresentada em nota explicativa às demonstrações financeiras da empresa Lupatech S.A..

No entanto, constatamos que com a adoção do custo atribuído (*deemed cost*) no exercício de 2010, com data de transição em 1º de janeiro de 2009, a despesa com depreciação gera um impacto negativo no resultado, reduzindo o lucro operacional. Este fato ocorre, pois, a mais valia reconhecida aumenta o valor dos ativos substancialmente resultando em uma despesa de depreciação maior reconhecida no resultado. Este fato foi corroborado com a constatação do aumento na despesa de depreciação apresentado em nota explicativa às demonstrações financeiras da empresa Kepler Weber S.A..

Portanto, a hipótese de que a alteração na forma de avaliação da vida útil dos bens do ativo imobilizado reduziu significativamente os custos e despesas com depreciação da empresa, gerando impacto positivo no resultado não é válida quando da adoção do custo atribuído (*deemed cost*), porém a adoção do custo atribuído (*deemed cost*) é permitida somente quando da adoção dos CPC's 27,37 e 43, o que para as empresas pesquisadas ocorreu no exercício de 2010. Contudo a hipótese é válida para os casos em houve a opção pela não adoção do custo atribuído (*deemed cost*).

A segunda hipótese apresentada no presente estudo foi: *a adoção do custo atribuído (deemed cost) tornou evidente a existência de uma grande quantidade de ativos subavaliados, que impactou de forma positiva no ativo das empresas.*

Esta hipótese foi validada, visto que, das empresas pesquisadas 75% optaram pela adoção no custo atribuído (*deemed cost*), o que resultou um aumento médio de 48% no ativo imobilizado das empresas pesquisadas em razão do valor residual contábil estar substancialmente inferior ao valor justo dos ativos. No estudo efetuado sobre as classes de ativo, constatou-se que terrenos e prédios representaram em média 58% do montante da mais valia e máquinas e equipamentos representaram em média 53%.

A terceira hipótese apresentada no presente estudo foi: *a avaliação de impairment dos ativos imobilizados identificou a existência de uma grande proporção de ativos registrados por valor maior do que o recuperável, reduzindo o resultado da empresa de forma significativa.*

Esta hipótese não foi validada. Somente em duas empresas pesquisadas, foi identificado a partir das notas explicativas às demonstrações financeiras, que não

houve indícios de que bens estariam reconhecidos por valor maior que o recuperável. Nas demais não foi possível identificar se houve ou não, o reconhecimento de redução por *impairment* no período. Desta forma, a avaliação de *impairment* dos ativos, não impactou o resultado destas empresas.

A quarta hipótese apresentada no presente estudo foi: *a alteração nas formas de mensuração e reconhecimento dos bens do ativo imobilizado alteraram de forma significativa as informações apresentadas através das demonstrações contábeis.*

A hipótese foi validada parcialmente. Com base no presente estudo observa-se que em conjunto, as alterações na forma de mensuração e reconhecimento dos bens do ativo imobilizado em razão das alterações nas normas contábeis alteraram de forma significativa as informações apresentadas através das demonstrações contábeis. Constatamos que a despesa com depreciação reconhecida alterou significativamente o lucro operacional das empresas pesquisadas, desta forma, a avaliação da vida útil dos bens do ativo imobilizado teve impacto relevante nas demonstrações contábeis, tanto positivo, quanto negativo. Com a adoção do custo atribuído (*deemed cost*) pelas empresas, constatou-se um aumento médio de 48% no ativo imobilizado reconhecido e de 21% no patrimônio líquido, alterando significativamente as informações apresentadas através das demonstrações contábeis. Entretanto, a avaliação de *impairment* não impactou de forma significativa as demonstrações contábeis das empresas pesquisadas.

5 CONCLUSÃO

A avaliação das vidas úteis dos bens do ativo imobilizado, introduzida pela Lei 11.638/2007 e pelo Pronunciamento Técnico CPC 27 baseado no IAS 16, com o objetivo de refletir a expectativa de geração de benefícios econômicos futuros dos ativos, mostrou-se diferente das vidas úteis anteriormente utilizadas no Brasil que representavam o padrão aceito pela Receita Federal para fins tributários. Atualmente, a depreciação dos bens do ativo imobilizado reconhecida no resultado representa a melhor estimativa apurada pelas empresas, e, as vidas úteis aplicadas aos bens do ativo imobilizado podem variar entre si, o que resultou em um impacto relevante nas demonstrações contábeis.

A adoção do custo atribuído (*deemed cost*) pelas empresas, com o objetivo de ajustar os valores dos bens do ativo imobilizado ao seu valor justo, facultado na adoção inicial dos CPC's 27, 37 e 43 demonstrou que o valor residual contábil de seus ativos estava significativamente inferior ao seu valor justo, o que também representou um impacto relevante nas demonstrações contábeis. A avaliação de perda ao valor recuperável (*impairment*) dos ativos, requerida pelo Pronunciamento Técnico CPC 01, é aplicada anualmente pelas empresas, o que pode resultar tanto em um impacto negativo, quanto positivo nas demonstrações contábeis, no caso de posterior reversão da provisão anteriormente reconhecida.

Entende-se que o objetivo desta pesquisa de apresentar o impacto gerado pelas alterações nas normas contábeis relacionadas à forma de avaliação da vida útil dos bens do ativo imobilizado, pela adoção do conceito de custo atribuído (*deemed cost*) e pela avaliação do valor recuperável dos ativos (*impairment*) nas informações apresentadas através das demonstrações contábeis das empresas de bens industriais do Rio Grande do Sul listadas na Bovespa foi alcançado. Conclui-se, portanto, que as alterações nas normas contábeis de reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado em razão da adoção do Brasil ao padrão contábil internacional nas empresas em estudo impactaram de forma relevante as informações apresentadas através das demonstrações contábeis.

Por fim, ressalte-se que o presente estudo baseou-se nas alterações nas normas contábeis que impactaram o ativo imobilizado de um grupo específico de empresas, porém muitas outras normas contábeis foram alteradas em função da adoção do Brasil ao padrão contábil internacional. Essas alterações impactaram

outros elementos das demonstrações contábeis o que pode resultar em novas pesquisas no campo das Ciências Contábeis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Jerônimo; ANTUNES, Guilherme Marinovic Brscan; PENTEADO, Isis Malusá. A convergência contábil brasileira e a adoção das normas internacionais de contabilidade: o IFRS-1. SEMINÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO FEA-USP. São Paulo, 2007. Disponível em: <www.ead.fea.usp.br>. Acesso em: 21 set. 2011.

BOVESPA, Bolsa de Valores de São Paulo. Empresas Listadas. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/home.aspx?idioma=pt-br>>. Acesso em: 30 set. 2011.

BRASIL. Lei nº 11.638/2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm>. Acesso em: 21 set. 2011.

BRASIL. Lei nº 11.941/2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11941.htm>. Acesso em: 21 set. 2011.

CARDOSO, Ricardo Lopes et. al. Regulação da Contabilidade: teorias e análise da convergência dos padrões contábeis brasileiros aos IFRS. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, 43(4):773-99, jul./ago. 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 21 set. 2011.

CFC, Conselho Federal de Contabilidade. Resolução nº 1.055/2005. Disponível em <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2005/001055>. Acesso em: 21 set. 2011.

CPC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis. A Busca da Convergência de Contabilidade aos Padrões Internacionais. Dez./2008. Disponível em: <www.cpc.org.br>. Acesso em: 21 set. 2011.

CPC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Interpretação Técnica ICPC 10. *Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPC 27, 28, 37 e 43*. 2009. Disponível em:< <http://www.cpc.org.br/index.php>>. Acesso em: 29 abr. 2011.

CPC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Técnico CPC 01. *Redução ao Valor Recuperável de Ativos*. 2007. Disponível em:<<http://www.cpc.org.br/index.php>>. Acesso em: 29 abr. 2011.

CPC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Técnico CPC 27. *Ativo Imobilizado*. 2007. Disponível em:<<http://www.cpc.org.br/index.php>>. Acesso em: 29 abr. 2011.

CPC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Técnico CPC 37. *Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade*. 2010. Disponível em:<<http://www.cpc.org.br/index.php>>. Acesso em: 21 set. 2011.

CPC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Técnico CPC 43. *Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 41*. 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/index.php>>. Acesso em: 21 set. 2011.

CPC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Técnico CPC 00. *Pronunciamento Conceitual Básico*. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/index.php>>. Acesso em: 29 abr. 2011.

DELOITTE Touche Tohmatsu. *IFRS in your pocket: An IAS Plus guide*. 2006. Disponível em: <http://www.iasplus.com/dttpubs/pubs.htm#toc_pocket>. Acesso em: 29 abr. 2011.

DHB Componentes Automotivos S.A.. Demonstrações Financeiras 2010. Disponível em: <<http://www.dhb.com.br/>>. Acesso em 30 set. 2011.

ESPEJO, Márcia Maria dos Santos Bortolucci et. al. Uma abordagem institucional do subjetivismo responsável na adoção das normas internacionais de contabilidade: uma análise crítico-reflexiva sobre os inibidores à convergência no Brasil. Estudos do ISCA, Portugal, 0, jan. 2011. Disponível em: <<http://revistas.ua.pt/index.php/estudosdoisca/article/view/804>>. Acesso em: 21 set. 2011.

FORJAS TAURUS S.A.. Demonstrações Financeiras 2010. Disponível em: <<http://www.taurus.com.br/>>. Acesso em 30 set. 2011.

FRAS-LE S.A.. Demonstrações Financeiras 2010. Disponível em: <<http://www.fras-le.com.br/fras-le/>>. Acesso em 30 set. 2011.

IASB. *IFRS around the world*. Disponível em: <<http://www.ifrs.org/The+organisation/Who+we+are.htm>> Acesso em: 29 ago. 2011.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Análise de Balanços*. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. *Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável às demais sociedades*. FIECAFI - Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras, PEA/USP. 7. ed – 2. reimpr. São Paulo, Atlas. 2007.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Arioaldo dos. *Manual de contabilidade societária*. FIECAFI - Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras, PEA/USP. São Paulo, Atlas. 2011.

KEPLER WEBER S.A.. Demonstrações Financeiras 2010. Disponível em: <<http://www.kepler.com.br/view/pt/default.aspx>>. Acesso em 30 set. 2011.

KÖCHE, José Carlos. *Fundamentos de metodologia científica: teoria da ciência e iniciação à pesquisa*. 27. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2010. 182 p.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de metodologia científica*. 6. ed. – 7. reimpr. São Paulo: Atlas, 2009.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos*. 7. ed. – 4. reimpr. São Paulo: Atlas, 2009.

LEMES, Sirlei; CARVALHO, Luiz Nelson Guedes de. Efeito da convergência das normas contábeis brasileiras para as normas internacionais do IASB. 4º Congresso USP Controladoria e Contabilidade, São Paulo, out. 2004. Disponível em: <<http://www.congressousp.fipecafi.org/artigos>>. Acesso em: 21 set. 2011.

LEMES, Sirlei; SILVA, Miriã Gonçalves e. A experiência de Empresas Brasileiras na Adoção das IFRS. Cont. Vista & Ver, 2007. Disponível em: <<http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/pdf/1970/197014735003.pdf>> Acesso em: 29 abr. 2011.

LUPATECH S.A.. Demonstrações Financeiras 2010. Disponível em: <<http://www.lupatech.com.br/lupatech/index.php>>. Acesso em: 30 set. 2011.

MARCOPOLO S.A.. Demonstrações Financeiras 2010. Disponível em: <<http://www.marcopolo.com.br/website/2011/>>. Acesso em: 30 set. 2011.

MATARAZZO, Giancarlo Chamma; JUNIOR, Jorge Ney F. Lopes. Lei 11.941/09 – o RTT e a harmonização ao padrão contábil. Mai/2009. *Anexo Biblioteca Informa nº 2059*. Disponível em: <http://www.pinheironeto.com.br/upload/tb_pinheironeto_artigo/pdf/030609175026anexo_bi2059.pdf> Acesso em: 21 set. 2011.

NEVES, José Luis. Pesquisa qualitativa – Características, usos e possibilidades. Caderno de Pesquisas em Administração, São Paulo, v.1, n.3, jul/dez.1996. Disponível em: <<http://www.ead.fea.usp.br/cad-pesq/arquivos/C03-art06.pdf>>. Acesso em: 17 ago. 2011.

PwC, IFRS e CPCs – A nova contabilidade brasileira. Impactos para o profissional de RI, out./ 2010. Disponível em: <www.pwc.com.br>. Acesso em: 21 set. 2011.

PwC, Navegador Contábil. Aplicação do Custo Atribuído (*deemed cost*) no Balanço de Abertura. São Paulo. ed. 15, 2010. Disponível em: <www.pwc.com.br>. Acesso em: 29 abr. 2011.

PwC, Navegador Contábil. CPC 01 Redução ao valor recuperável de ativos: Conceitos Básicos. São Paulo. ed. 20, 2010. Disponível em: <www.pwc.com.br>. Acesso em: 29 abr. 2011.

RANDON S.A. Implementos e Participações S.A.. Demonstrações Financeiras 2010. Disponível em: <<http://www.randon.com.br/pt>>. Acesso em: 30 set. 2011.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Decreto nº 300/1999 - Regulamento do Imposto de Renda – RIR/99. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/rir/default.htm>>. Acesso em: 21 set. 2011.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Instrução Normativa SRF N° 162/1998. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/ant2001/1998/in16298.htm>> Acesso em: 21 set. 2011.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Medida Provisória 449/2008. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/mps/2008/mp449.htm>>. Acesso em: 21 set. 2011.

RECRUSUL S.A.. Demonstrações Financeiras 2010. Disponível em: <<http://www.recrusul.com.br/site/pt/>>. Acesso em: 30 set. 2011.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, São Leopoldo, ano I, n. I. Jul. 2009. Disponível em: <HTTP://www.rbhcs.com/index_arquivos/Artigo.Pesquisa%20documental.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2011.

SZUSTER, Natan; FERNANDES, Fernanda da Silva. Comparação entre Redução ao Valor recuperável de Ativos e Reavaliação de ativos. *Conselho Federal de Contabilidade do Rio de Janeiro*, 2009. Disponível em: <<http://www.atenas.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/pensarcontabil/article/viewFile/1/1>>. Acesso em: 29 abr. 2011.

ANEXO A: Tabela de depreciação pela IN SRF nº 162 de 31 de dezembro de 1998

Referência RCM	Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
Capítulo 01	ANIMAIS VIVOS		
101	ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES CAVALAR, ASININA E MUAR	5	20%
102	ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE BOVINA	5	20%
103	ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE SUÍNA	5	20%
104	ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES OVINA E CAPRINA	5	20%
105	GALOS, GALINHAS, PATOS, GANSOS, PERUS, PERUAS E GALINHAS-D'ANGOLA (PINTADAS), DAS ESPÉCIES DOMÉSTICAS, VIVOS	2	50%
Capítulo 39	OBRAS DE PLÁSTICOS		
3923	ARTIGOS DE TRANSPORTE OU DE EMBALAGEM, DE PLÁSTICOS		
3923.10	-Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes	5	20%
3923.30	-Garrações, garrafas, frascos e artigos semelhantes	5	20%
3923.90	-Outros vasilhames	5	20%
3926	OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS E OBRAS DE OUTRAS MATÉRIAS DAS POSIÇÕES 3901 A 3914		
3926.90	Correias de transmissão e correias transportadoras	2	50%
3926.90	Artigos de laboratório ou de farmácia	5	20%
Capítulo 40	OBRAS DE BORRACHA		
4010	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE BORRACHA VULCANIZADA	2	50%
Capítulo 42	OBRAS DE COURO		
4204	Correias transportadoras ou correias de transmissão	2	50%
Capítulo 44	OBRAS DE MADEIRA		
4415	CAIXOTES, CAIXAS, ENGRADADOS, BARRICAS E EMBALAGENS SEMELHANTES, DE MADEIRA; CARRETÊIS PARA CABOS, DE MADEIRA; PALETES SIMPLES, PALETES-CAIXAS E OUTROS ESTRADOS PARA CARGA, DE MADEIRA; TAIPAIS DE PALETES, DE MADEIRA	5	20%
4416	BARRIS, CUBAS, BALSAS, DORNAS, SELHAS E OUTRAS OBRAS DE TANOIEIRO	5	20%
Capítulo 57	TAPETES E OUTROS REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS, DE MATÉRIAS TÊXTEIS	5	20%
Capítulo 63	OUTROS ARTEFATOS TÊXTEIS CONFECCIONADOS		
6303	CORTINADOS, CORTINAS E ESTORES; SANEFAS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA CAMAS PARA USO EM HOTÉIS E HOSPITAIS	5	20%
6305	SACOS DE QUAISQUER DIMENSÕES, PARA EMBALAGEM	5	20%
6306	ENCERADOS E TOLDOS; TENDAS; VELAS PARA EMBARCAÇÕES, PARA PRANCHAS À VELA OU PARA CARROS À VELA; ARTIGOS PARA ACAMPAMENTO	4	25%
Capítulo 69	PRODUTOS CERÂMICOS		
6909	APARELHOS E ARTEFATOS PARA USOS QUÍMICOS OU PARA OUTROS USOS TÉCNICOS, DE CERÂMICA; ALGUIDARES, GAMELAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES PARA USOS RURAIS, DE CERÂMICA; BILHAS E OUTRAS VASILHAS PRÓPRIAS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, DE CERÂMICA	5	20%
Capítulo 70	OBRAS DE VIDRO		
7010	GARRAÇÕES, GARRAFAS, FRASCOS, BOIÕES, VASOS, EMBALAGENS TUBULARES, AMPOLAS E OUTROS RECIPIENTES, DE VIDRO, PRÓPRIOS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM; BOIÕES DE VIDRO PARA CONSERVA	5	20%
Capítulo 73	OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO		
7308	CONSTRUÇÕES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, EXCETO AS CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS DA POSIÇÃO 9406		
7308.10	-Pontes e elementos de pontes	25	4%

7308.20	-Torres e pórticos	25	4%
7309	RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO	10	10%
7311	RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	5	20%
7321	AQUECEDORES DE AMBIENTES (FOGÕES DE SALA), CALDEIRAS DE FORNALHA, FOGÕES DE COZINHA (INCLUÍDOS OS QUE POSSAM SER UTILIZADOS ACESSORIAMENTE NO AQUECIMENTO CENTRAL), CHURRASQUEIRAS (GRELHADORES), BRASEIRAS, FOGAREIROS A GÁS, AQUECEDORES DE PRATOS, E APARELHOS NÃO ELÉTRICOS SEMELHANTES, DE USO DOMÉSTICO, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10%
7322	RADIADORES PARA AQUECIMENTO CENTRAL, NÃO ELÉTRICOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; GERADORES E DISTRIBUIDORES DE AR QUENTE (INCLUÍDOS OS DISTRIBUIDORES QUE POSSAM TAMBÉM FUNCIONAR COMO DISTRIBUIDORES DE AR FRIO OU CONDICIONADO), NÃO ELÉTRICOS, MUNIDOS DE VENTILADOR OU FOLE COM MOTOR, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10%
Capítulo 76	obras DE Alumínio		
7610	CONSTRUÇÕES DE ALUMÍNIO	25	4%
7611	RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE ALUMÍNIO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO	10	10%
7613	RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE ALUMÍNIO	5	20%
Capítulo 82	FERRAMENTAS		
8201	PÁS, ALVIÕES, PICARETAS, ENXADAS, SACHOS, FORCADOS E FORQUILHAS, ANCINHOS E RASPADEIRAS; MACHADOS, PODÕES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; TESOURAS DE PODAR DE TODOS OS TIPOS; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA FENO OU PARA PALHA, TESOURAS PARA SEBES, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA OU SILVICULTURA	5	20%
8202	SERRAS MANUAIS; FOLHAS DE SERRAS DE TODOS OS TIPOS (INCLUÍDAS AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS NÃO DENTADAS PARA SERRAR)	5	20%
8203	LIMAS, GROSAS, ALICATES (MESMO CORTANTES), TENAZES, PINÇAS, CISALHAS PARA METAIS, CORTA-TUBOS, CORTA-PINOS, SACA-BOCADOS E FERRAMENTAS SEMELHANTES, MANUAIS		
8203.20	-Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes	5	20%
8203.30	-Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes	5	20%
8203.40	-Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes	5	20%
8204	CHAVES DE PORCAS, MANUAIS (INCLUÍDAS AS CHAVES DINAMOMÉTRICAS); CHAVES DE CAIXA INTERCAMBIÁVEIS, MESMO COM CABOS	5	20%
8205	FERRAMENTAS MANUAIS (INCLUÍDOS OS CORTA-VIDROS) NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES, LAMPARINAS OU LÂMPADAS DE SOLDAR (MAÇARICOS) E SEMELHANTES; TORNOS DE APERTAR, SARGENTOS E SEMELHANTES, EXCETO OS ACESSÓRIOS OU PARTES DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS; BIGORNAS; FORJAS-PORTÁTEIS; MÓS COM ARMAÇÃO, MANUAIS OU DE PEDAL	5	20%
8206	FERRAMENTAS DE PELO MENOS DUAS DAS POSIÇÕES 8202 A 8205	5	20%
8210	APARELHOS MECÂNICOS DE ACIONAMENTO MANUAL, PESANDO ATÉ 10kg, UTILIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR OU SERVIR ALIMENTOS OU BEBIDAS	10	10%
8214	MÁQUINAS DE TOSQUIAR	5	20%
Capítulo 83	OBRAS DIVERSAS DE METAIS COMUNS		

8303	COFRES-FORTES, PORTAS BLINDADAS E COMPARTIMENTOS PARA CASAS-FORTES, COFRES E CAIXAS DE SEGURANÇA E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS	10	10%
8304	CLASSIFICADORES, FICHÁRIOS (FICHEIROS*), CAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO, PORTA-CÓPIAS, PORTA-CANETAS, PORTA-CARIMBOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE ESCRITÓRIO, DE METAIS COMUNS, EXCLUÍDOS OS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DA POSIÇÃO 9403	10	10%
Capítulo 84	REATORES NUCLEARES, CALDEIRAS, MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECÂNICOS		
8401	REATORES NUCLEARES; ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS (CARTUCHOS) NÃO IRRADIADOS, PARA REATORES NUCLEARES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A SEPARAÇÃO DE ISÓTOPOS	10	10%
8402	CALDEIRAS DE VAPOR (GERADORES DE VAPOR), EXCLUÍDAS AS CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL CONCEBIDAS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE E VAPOR DE BAIXA PRESSÃO; CALDEIRAS DENOMINADAS "DE ÁGUA SUPERAQUECIDA"	10	10%
8403	CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8402	10	10%
8404	APARELHOS AUXILIARES PARA CALDEIRAS DAS POSIÇÕES 8402 OU 8403 (POR EXEMPLO: ECONOMIZADORES, SUPERAQUECEDORES, APARELHOS DE LIMPEZA DE TUBOS OU DE RECUPERAÇÃO DE GÁS); CONDENSADORES PARA MÁQUINAS A VAPOR	10	10%
8405	GERADORES DE GÁS DE AR (GÁS POBRE) OU DE GÁS DE ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES; GERADORES DE ACETILENO E GERADORES SEMELHANTES DE GÁS, OPERADOS A ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES	10	10%
8406	TURBINAS A VAPOR	10	10%
8407	MOTORES DE PISTÃO, ALTERNATIVO OU ROTATIVO, DE IGNIÇÃO POR CENTELHA (FAÍSCA) (MOTORES DE EXPLOÇÃO)	10	10%
8408	MOTORES DE PISTÃO, DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO (MOTORES DIESEL OU SEMI-DIESEL)	10	10%
8410	TURBINAS HIDRÁULICAS, RODAS HIDRÁULICAS, E SEUS REGULADORES	10	10%
8411	TURBORREACTORES, TURBOPROPULSORES E OUTRAS TURBINAS A GÁS	10	10%
8412	OUTROS MOTORES E MÁQUINAS MOTRIZES	10	10%
8413	BOMBAS PARA LÍQUIDOS, MESMO COM DISPOSITIVO MEDIDOR; ELEVADORES DE LÍQUIDOS	10	10%
8414	BOMBAS DE AR OU DE VÁCUO, COMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES E VENTILADORES; COIFAS ASPIRANTES (EXAUSTORES*) PARA EXTRAÇÃO OU RECICLAGEM, COM VENTILADOR INCORPORADO, MESMO FILTRANTES	10	10%
8415	MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONTENDO UM VENTILADOR MOTORIZADO E DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE, INCLUÍDOS AS MÁQUINAS E APARELHOS EM QUE A UMIDADE NÃO SEJA REGULÁVEL SEPARADAMENTE	10	10%
8416	QUEIMADORES PARA ALIMENTAÇÃO DE FORNALHAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS PULVERIZADOS OU DE GÁS; FORNALHAS AUTOMÁTICAS, INCLUÍDAS AS ANTEFORNALHAS, GRELHAS MECÂNICAS, DESCARREGADORES MECÂNICOS DE CINZAS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES	10	10%
8417	FORNOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS INCINERADORES, NÃO ELÉTRICOS	10	10%
8418	REFRIGERADORES, CONGELADORES ("FREEZERS") E OUTROS MATERIAIS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA A PRODUÇÃO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO OU OUTRO; BOMBAS DE CALOR, EXCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA POSIÇÃO 8415	10	10%

8419	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO	10	10%
8420	CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE METAIS OU VIDRO, E SEUS CILINDROS	10	10%
8421	CENTRIFUGADORES, INCLUÍDOS OS SECADORES CENTRÍFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LÍQUIDOS OU GASES	10	10%
8422	MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA; MÁQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENCHER, FECHAR, ARROLHAR OU ROTULAR GARRAFAS, CAIXAS, LATAS, SACOS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS PARA CAPSULAR GARRAFAS, VASOS, TUBOS E RECIPIENTES SEMELHANTES; OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMPACOTAR OU EMBALAR MERCADORIAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMBALAR COM PELÍCULA TERMO-RETRÁTIL); MÁQUINAS E APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS	10	10%
8423	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUÍDAS AS BÂSCULAS E BALANÇAS PARA VERIFICAR PEÇAS USINADAS (FABRICADAS*), EXCLUÍDAS AS BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS NÃO SUPERIORES A 5cg; PESOS PARA QUAISQUER BALANÇAS	10	10%
8424	APARELHOS MECÂNICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR LÍQUIDOS OU PÓS; EXTINTORES, MESMO CARREGADOS; PISTOLAS AEROGRÁFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MÁQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES	10	10%
8425	TALHAS, CADERNAIS E MOITÕES; GUINCHOS E CABREANTES; MACACOS	10	10%
8426	CÁBREAS; GUINDASTES, INCLUÍDOS OS DE CABO; PONTES ROLANTES, PÓRTICOS DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO, PONTES-GUINDASTES, CARROS-PÓRTICOS E CARROS-GUINDASTES	10	10%
8427	EMPILHADEIRAS; OUTROS VEÍCULOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SEMELHANTES, EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO	10	10%
8428	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ELEVAÇÃO, DE CARGA, DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO (POR EXEMPLO: ELEVADORES OU ASCENSORES, ESCADAS ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELEFÉRICOS)	10	10%
8429	"BULLDOZERS", "ANGLEDZERS", NIVELADORES, RASPO-TRANSPORTADORES ("SCRAPERS"), PÁS MECÂNICAS, ESCAVADORES, CARREGADORAS E PÁS CARREGADORAS, COMPACTADORES E ROLOS OU CILINDROS COMPRESSORES, AUTOPROPULSORES	4	25%
8430	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE TERRAPLENAGEM, NIVELAMENTO, RASPAGEM, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, EXTRAÇÃO OU PERFURAÇÃO DA TERRA, DE MINERAIS OU MINÉRIOS; BATE-ESTACAS E ARRANCA-ESTACAS; LIMPA-NEVES	10	10%
8432	MÁQUINAS E APARELHOS DE USO AGRÍCOLA, HORTÍCOLA OU FLORESTAL, PARA PREPARAÇÃO OU TRABALHO DO SOLO OU PARA CULTURA; ROLOS PARA GRAMADOS (RELVADOS), OU PARA CAMPOS DE ESPORTE	10	10%
8433	MÁQUINAS E APARELHOS PARA COLHEITA OU DEBULHA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, INCLUÍDAS AS ENFARDADORAS DE PALHA OU FORRAGEM; CORTADORES DE GRAMA (RELVA) E CEIFEIRAS; MÁQUINAS PARA LIMPAR OU SELECIONAR OVOS, FRUTAS OU OUTROS PRODUTOS AGRÍCOLAS, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8437	10	10%
8434	MÁQUINAS DE ORDENHAR E MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS	10	10%
8435	PRENSAS, ESMAGADORES E MÁQUINAS E APARELHOS SEMELHANTES, PARA FABRICAÇÃO DE VINHO, SIDRA, SUCO DE FRUTAS OU BEBIDAS SEMELHANTES	10	10%

8436	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, SILVICULTURA, AVICULTURA OU APICULTURA, INCLUÍDOS OS GERMINADORES EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS E AS CHOCADÉIRAS E CRIADÉIRAS PARA AVICULTURA	10	10%
8437	MÁQUINAS PARA LIMPEZA, SELEÇÃO OU PENEIRAÇÃO DE GRÃOS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE MOAGEM OU TRATAMENTO DE CEREAIS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS, EXCETO DOS TIPOS UTILIZADOS EM FAZENDAS	10	10%
8438	MÁQUINAS E APARELHOS NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO, PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO INDUSTRIAIS DE ALIMENTOS OU DE BEBIDAS, EXCETO AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EXTRAÇÃO OU PREPARAÇÃO DE ÓLEOS OU GORDURAS VEGETAIS FIXOS OU DE ÓLEOS OU GORDURAS ANIMAIS	10	10%
8439	MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE PASTA DE MATÉRIAS FIBROSAS CELULÓSICAS OU PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE PAPEL OU CARTÃO	10	10%
8440	MÁQUINAS E APARELHOS PARA BROCHURA OU ENCADERNAÇÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE COSTURAR CADERNOS	10	10%
8441	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA O TRABALHO DA PASTA DE PAPEL, DO PAPEL OU CARTÃO, INCLUÍDAS AS CORTADEIRAS DE TODOS OS TIPOS	10	10%
8442	MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAL (EXCETO AS MÁQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSIÇÕES 8456 A 8465), PARA FUNDIR OU COMPOR CARACTERES TIPOGRÁFICOS OU PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO DE CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; CARACTERES TIPOGRÁFICOS, CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; PEDRAS LITOGRAFICAS, BLOCOS, PLACAS E CILINDROS, PREPARADOS PARA IMPRESSÃO (POR EXEMPLO: APLAINADOS, GRANULADOS OU POLIDOS)	10	10%
8443	MÁQUINAS E APARELHOS DE IMPRESSÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE IMPRESSÃO DE JATO DE TINTA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS AUXILIARES PARA IMPRESSÃO	10	10%
8444	MÁQUINAS PARA EXTRUDAR, ESTIRAR, TEXTURIZAR OU CORTAR MATÉRIAS TÊXTEIS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS	10	10%
8445	MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE MATÉRIAS TÊXTEIS; MÁQUINAS PARA FIAÇÃO, DOBRAGEM OU TORÇÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS E OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS; MÁQUINAS DE BOBINAR (INCLUÍDAS AS BOBINADEIRAS DE TRAMA) OU DE DOBAR MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS PARA SUA UTILIZAÇÃO NAS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8446 OU 8447	10	10%
8446	TEARES PARA TECIDOS	10	10%
8447	TEARES PARA FABRICAR MALHAS, MÁQUINAS DE COSTURA POR ENTRELAÇAMENTO ("COUTURE-TRICOTAGE"), MÁQUINAS PARA FABRICAR GUIPURAS, TULES, RENDAS, BORDADOS, PASSAMANARIAS, GALÕES OU REDES; MÁQUINAS PARA INSERIR TUFOS	10	10%
8448	MÁQUINAS E APARELHOS AUXILIARES PARA AS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8444, 8445, 8446 OU 8447 (POR EXEMPLO: RATIERAS, MECANISMOS "JACQUARD", QUEBRA-URDIDURAS E QUEBRA-TRAMAS, MECANISMOS TROCA-LANÇADEIRAS)	10	10%
8449	MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE FELTRO OU DE FALSOS TECIDOS, EM PEÇA OU EM FORMAS DETERMINADAS, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS DE FELTRO; FORMAS PARA CHAPÉUS E PARA ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE	10	10%
8450	MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, MESMO COM DISPOSITIVOS DE SECAGEM	10	10%

8451	MÁQUINAS E APARELHOS (EXCETO AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 8450) PARA LAVAR, LIMPAR, ESPREMER, SECAR, PASSAR, PRENSAR (INCLUÍDAS AS PRENSAS FIXADORAS), BRANQUEAR, TINGIR, PARA APRESTO E ACABAMENTO, PARA REVESTIR OU IMPREGNAR FIOS, TECIDOS OU OBRAS DE MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA REVESTIR TECIDOS-BASE OU OUTROS SUPORTES UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS, TAIS COMO LINÓLEO; MÁQUINAS PARA ENROLAR, DESENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS	10	10%
8452	MÁQUINAS DE COSTURA, EXCETO AS DE COSTURAR CADERNOS DA POSIÇÃO 8440; MÓVEIS, BASES E TAMPAS, PRÓPRIOS PARA MÁQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA	10	10%
8453	MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR, CURTIR OU TRABALHAR COUROS OU PELES, OU PARA FABRICAR OU CONSERTAR CALÇADOS E OUTRAS OBRAS DE COURO OU DE PELE, EXCETO MÁQUINAS DE COSTURA	10	10%
8454	CONVERSORES, CADINHOS OU COLHERES DE FUNDIÇÃO, LINGOTEIRAS E MÁQUINAS DE VAZAR (MOLDAR), PARA METALURGIA, ACIARIA OU FUNDIÇÃO	10	10%
8455	LAMINADORES DE METAIS E SEUS CILINDROS	10	10%
8456	MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE QUALQUER MATÉRIA, OPERANDO POR "LASER" OU POR OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, POR ULTRA-SOM, ELETRO-EROSÃO, PROCESSOS ELETROQUÍMICOS, FEIXES DE ELÉTRONS, FEIXES IÔNICOS OU POR JATO DE PLASMA	10	10%
8457	CENTROS DE USINAGEM (CENTROS DE MAQUINAGEM*), MÁQUINAS DE SISTEMA MONOSTÁTICO ("SINGLE STATION") E MÁQUINAS DE ESTAÇÕES MÚLTIPLAS, PARA TRABALHAR METAIS	10	10%
8458	TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) PARA METAIS.	10	10%
8459	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS UNIDADES COM CABEÇA DESLIZANTE) PARA FURAR, MANDRILAR, FRESAR OU ROSCAR INTERIOR E EXTERIORMENTE METAIS, POR ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA, EXCETO OS TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) DA POSIÇÃO 8458	10	10%
8460	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA REBARBAR, AFIAR, AMOLAR, RETIFICAR, BRUNIR, POLIR OU REALIZAR OUTRAS OPERAÇÕES DE ACABAMENTO EM METAIS OU CERAMAS ("CERMETS") POR MEIO DE MÓS, DE ABRASIVOS OU DE PRODUTOS POLIDORES, EXCETO AS MÁQUINAS DE CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS DA POSIÇÃO 8461	10	10%
8461	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA APLAINAR, PLAINAS-LIMADORAS, MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA ESCATELAR, BROCHAR, CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS, SERRAR, SECCIONAR E OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE METAL OU DE CERAMAS ("CERMETS"), NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	10	10%
8462	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA FORJAR OU ESTAMPAR, MARTELOS, MARTELOS-PILÕES E MARTINETES, PARA TRABALHAR METAIS; MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA ENROLAR, ARQUEAR, DOBRAR, ENDIREITAR, APLANAR, CISALHAR, PUNÇONAR OU CHANFRAR METAIS; PRENSAS PARA TRABALHAR METAIS OU CARBONETOS METÁLICOS, NÃO ESPECIFICADAS ACIMA	10	10%
8463	OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR METAIS OU CERAMAS ("CERMETS"), QUE TRABALHEM SEM ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA	10	10%
8464	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR PEDRA, PRODUTOS CERÂMICOS, CONCRETO (BETÃO), FIBROCIMENTO OU MATÉRIAS MINERAIS SEMELHANTES, OU PARA O TRABALHO A FRIO DO VIDRO	10	10%
8465	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS PARA PREGAR, GRAMPEAR, COLAR OU REUNIR POR QUALQUER OUTRO MODO) PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTIÇA, OSSO, BORRACHA ENDURECIDA, PLÁSTICOS DUROS OU MATÉRIAS DURAS SEMELHANTES	10	10%
8467	FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS, HIDRÁULICAS OU DE MOTOR, NÃO ELÉTRICO, INCORPORADO, DE USO MANUAL	10	10%

8468	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR, MESMO DE CORTE, EXCETO OS DA POSIÇÃO 8515; MÁQUINAS E APARELHOS A GÁS, PARA TEMPERA SUPERFICIAL	10	10%
8469	MÁQUINAS DE ESCREVER, EXCETO AS IMPRESSORAS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS DE TRATAMENTO DE TEXTOS	10	10%
8470	MÁQUINAS DE CALCULAR QUE PERMITAM GRAVAR, REPRODUZIR E VISUALIZAR INFORMAÇÕES, COM FUNÇÃO DE CÁLCULO INCORPORADA; MÁQUINAS DE CONTABILIDADE, MÁQUINAS DE FRANQUEAR, DE EMITIR BILHETES E MÁQUINAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO DE CÁLCULO INCORPORADO; CAIXAS REGISTRADORAS		
8470.21	--Máquinas eletrônicas de calcular com dispositivo impressor incorporado	10	10%
8470.29	--Outras máquinas eletrônicas de calcular, exceto de bolso	10	10%
8470.30	-Outras máquinas de calcular	10	10%
8470.40	-Máquinas de contabilidade	10	10%
8470.50	-Caixas registradoras	10	10%
8470.90	Máquinas de franquear correspondência	10	10%
8471	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNÉTICOS OU ÓPTICOS, MÁQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE SOB FORMA CODIFICADA, E MÁQUINAS PARA PROCESSAMENTO DESSES DADOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	5	20%
8472	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO [POR EXEMPLO: DUPLICADORES HECTOGRÁFICOS OU A ESTÊNCIL, MÁQUINAS PARA IMPRIMIR ENDEREÇOS, DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS DE PAPEL-MOEDA, MÁQUINAS PARA SELECIONAR, CONTAR OU EMPACOTAR MOEDAS, APONTADORES (AFIADORES) MECÂNICOS DE LÁPIS, PERFURADORES OU GRAMPEADORES]	10	10%
8474	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SELECIONAR, PENEIRAR, SEPARAR, LAVAR, ESMAGAR, MOER, MISTURAR OU AMASSAR TERRAS, PEDRAS, MINÉRIOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS SÓLIDAS (INCLUÍDOS OS PÓS E PASTAS); MÁQUINAS PARA AGLOMERAR OU MOLDAR COMBUSTÍVEIS MINERAIS SÓLIDOS, PASTAS CERÂMICAS, CIMENTO, GESSO OU OUTRAS MATÉRIAS MINERAIS EM PÓ OU EM PASTA; MÁQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUNDIÇÃO	5	20%
8475	MÁQUINAS PARA MONTAGEM DE LÂMPADAS, TUBOS OU VÁLVULAS, ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, OU DE LÂMPADAS DE LUZ RELÂMPAGO ("FLASH"), QUE TENHAM INVÓLUCRO DE VIDRO; MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO OU TRABALHO A QUENTE DO VIDRO OU DAS SUAS OBRAS	10	10%
8476	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE VENDA DE PRODUTOS (POR EXEMPLO: SELOS, CIGARROS, ALIMENTOS OU BEBIDAS), INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE TROCAR DINHEIRO	10	10%
8477	MÁQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR BORRACHA OU PLÁSTICOS OU PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DESSAS MATÉRIAS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10%
8478	MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR OU TRANSFORMAR FUMO (TABACO), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10%
8479	MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO		
8479.10	-Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes	4	25%
8479.20	-Máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais	10	10%
8479.30	-Prensas para fabricação de painéis de partículas, de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, e outras máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça	10	10%
8479.40	-Máquinas para fabricação de cordas ou cabos	10	10%

8479.50	-Robôs industriais, não especificados nem compreendidos em outras posições	10	10%
8479.60	-Aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar	10	10%
8479.8	-Outras máquinas e aparelhos		
8479.81	--Para tratamento de metais, incluídas as bobinadoras para enrolamentos elétricos	10	10%
8479.82	--Para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar ou agitar	10	10%
8479.89	--Outros	10	10%
8480	CAIXAS DE FUNDIÇÃO; PLACAS DE FUNDO PARA MOLDES; MODELOS PARA MOLDES; MOLDES PARA METAIS (EXCETO LINGOTEIRAS), CARBONETOS METÁLICOS, VIDRO, MATÉRIAS MINERAIS, BORRACHA OU PLÁSTICOS	3	33,30%
Capítulo 85	MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS E DE SOM EM TELEVISÃO		
8501	MOTORES E GERADORES, ELÉTRICOS, EXCETO OS GRUPOS ELETROGÊNEOS	10	10%
8502	GRUPOS ELETROGÊNEOS E CONVERSORES ROTATIVOS, ELÉTRICOS	10	10%
8504	TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS (RETIFICADORES, POR EXEMPLO), BOBINAS DE REATÂNCIA E DE AUTO-INDUÇÃO	10	10%
8508	FERRAMENTAS ELETROMECAÂNICAS DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO, DE USO MANUAL	5	20%
8510	APARELHOS OU MÁQUINAS DE TOSQUIAR DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO	5	20%
8514	FORNOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS QUE FUNCIONAM POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELÉTRICAS; OUTROS APARELHOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO PARA TRATAMENTO TÉRMICO DE MATÉRIAS POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELÉTRICAS	10	10%
8515	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR (MESMO DE CORTE) ELÉTRICOS (INCLUÍDOS OS A GÁS AQUECIDO ELETRICAMENTE), A "LASER" OU OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, A ULTRA-SOM, A FEIXES DE ELÉTRONS, A IMPULSOS MAGNÉTICOS OU A JATO DE PLASMA; MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS PARA PROJEÇÃO A QUENTE DE METAIS OU DE CERAMAS ("CERMETS")	10	10%
8516	APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTES, DO SOLO OU PARA USOS SEMELHANTES	10	10%
8517	APARELHOS ELÉTRICOS PARA TELEFONIA OU TELEGRAFIA, POR FIO, INCLUÍDOS OS APARELHOS TELEFÔNICOS POR FIO CONJUGADO COM UM APARELHO TELEFÔNICO PORTÁTIL SEM FIO E OS APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO POR CORRENTE PORTADORA OU DE TELECOMUNICAÇÃO DIGITAL; VIDEOFONES	5	0%
8520	GRAVADORES DE DADOS DE VÔO	5	20%
8521	APARELHOS VIDEOFÔNICOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO, MESMO INCORPORANDO UM RECEPTOR DE SINAIS VIDEOFÔNICOS		
8521.10	Gravador-reprodutor de fita magnética, sem sintonizador	5	20%
8521.90	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou opto-magnético	5	20%
8524	DISCOS, FITAS E OUTROS SUPORTES GRAVADOS, COM EXCLUSÃO DOS PRODUTOS DO CAPÍTULO 37		
8524.3	-Discos para sistemas de leitura por raio "laser":	3	33,30%
8524.40	-Fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes do som e da imagem	3	33,30%
8524.5	-Outras fitas magnéticas	3	33,30%
8524.60	-Cartões magnéticos	3	33,30%

8525	APARELHOS TRANSMISSORES (EMISSORES) PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RADIODIFUSÃO OU TELEVISÃO, MESMO INCORPORANDO UM APARELHO DE RECEPÇÃO OU UM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM; CÂMERAS DE TELEVISÃO; CÂMERAS DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS E OUTRAS CÂMERAS ("CAMCORDERS")	5	20%
8526	APARELHOS DE RADIODETECÇÃO E DE RADIOSSONDAGEM (RADAR), APARELHOS DE RADIONAVEGAÇÃO E APARELHOS DE RADIOTELECOMANDO	5	20%
8527	APARELHOS RECEPTORES PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA OU RADIODIFUSÃO, EXCETO DE USO DOMÉSTICO	5	20%
8543	MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO	10	10%
Capítulo 86	VEÍCULOS E MATERIAL PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, APARELHOS MECÂNICOS (INCLUÍDOS OS ELETROMECCÂNICOS) DE SINALIZAÇÃO PARA VIAS DE COMUNICAÇÃO		
8601	LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES, DE FONTE EXTERNA DE ELETRICIDADE OU DE ACUMULADORES ELÉTRICOS	10	10%
8602	OUTRAS LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES; TÊNDERES	10	10%
8603	LITORINAS (AUTOMOTORAS), MESMO PARA CIRCULAÇÃO URBANA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8604		
		10	10%
8604	VEÍCULOS PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, MESMO AUTOPROPULSORES (POR EXEMPLO: VAGÕES-OFICINAS, VAGÕES-GUINDASTES, VAGÕES EQUIPADOS COM BATEDORES DE BALASTRO, ALINHADORES DE VIAS, VIATURAS PARA TESTES E DRESINAS)	10	10%
8605	VAGÕES DE PASSAGEIROS, FURGÕES PARA BAGAGEM, VAGÕES-POSTAIS E OUTROS VAGÕES ESPECIAIS, PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES (EXCLUÍDAS AS VIATURAS DA POSIÇÃO 8604)	10	10%
8606	VAGÕES PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS SOBRE VIAS FÉRREAS	10	10%
8608	Aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização, de segurança, de controle ou de comando para vias férreas ou semelhantes, rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos	10	10%
8609	CONTEINERES (CONTENTORES), INCLUÍDOS OS DE TRANSPORTE DE FLUIDOS, ESPECIALMENTE CONCEBIDOS E EQUIPADOS PARA UM OU VÁRIOS MEIOS DE TRANSPORTE	10	10%
Capítulo 87	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, TRATORES, CICLOS E OUTROS VEÍCULOS TERRESTRES		
8701	TRATORES (EXCETO OS CARROS-TRATORES DA POSIÇÃO 8709)	4	25%
8702	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS, INCLUINDO O MOTORISTA	4	25%
8703	AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUÍDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA	5	20%
8704	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS	4	25%
8705	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA USOS ESPECIAIS (POR EXEMPLO: AUTO-SOCORROS, CAMINHÕES-GUINDASTES, VEÍCULOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, CAMINHÕES-BETONEIRAS, VEÍCULOS PARA VARRER, VEÍCULOS PARA ESPALHAR, VEÍCULOS-OFICINAS, VEÍCULOS RADIOLÓGICOS), EXCETO OS CONCEBIDOS PRINCIPALMENTE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS	4	25%
8709	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS SEM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO, DOS TIPOS UTILIZADOS EM FÁBRICAS, ARMAZÉNS, PORTOS OU AEROPORTOS, PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS A CURTAS DISTÂNCIAS; CARROS-TRATORES DOS TIPOS UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS	10	10%

8711	MOTOCICLETAS (INCLUÍDOS OS CICLOMOTORES) E OUTROS CICLOS EQUIPADOS COM MOTOR AUXILIAR, MESMO COM CARRO LATERAL; CARROS LATERAIS	4	25%
8716	REBOQUES E SEMI-REBOQUES, PARA QUAISQUER VEÍCULOS; OUTROS VEÍCULOS NÃO AUTOPROPULSORES	5	20%
Capítulo 88	AERONAVES E APARELHOS ESPACIAIS		
8801	BALÕES E DIRIGÍVEIS; PLANADORES, ASAS VOADORAS E OUTROS VEÍCULOS AÉREOS, NÃO CONCEBIDOS PARA PROPULSÃO COM MOTOR	10	10%
8802	OUTROS VEÍCULOS AÉREOS (POR EXEMPLO: HELICÓPTEROS, AVIÕES); VEÍCULOS ESPACIAIS (INCLUÍDOS OS SATÉLITES) E SEUS VEÍCULOS DE LANÇAMENTO, E VEÍCULOS SUBORBITAIS	10	10%
8804	PÁRA-QUEDAS (INCLUÍDOS OS PÁRA-QUEDAS DIRIGÍVEIS E OS PARAPENTES) E OS PÁRA-QUEDAS GIRATÓRIOS	10	10%
8805	APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA LANÇAMENTO DE VEÍCULOS AÉREOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA ATERRISSAGEM DE VEÍCULOS AÉREOS EM PORTA-AVIÕES E APARELHOS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES; APARELHOS SIMULADORES DE VÔO EM TERRA	10	10%
Capítulo 89	EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES		
8901	TRANSATLÂNTICOS, BARCOS DE CRUZEIRO, "FERRY-BOATS", CARGUEIROS, CHATAS E EMBARCAÇÕES SEMELHANTES, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS	20	5%
8902	BARCOS DE PESCA; NAVIOS-FÁBRICAS E OUTRAS EMBARCAÇÕES PARA O TRATAMENTO OU CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA PESCA	20	5%
8903	IATES E OUTROS BARCOS E EMBARCAÇÕES DE RECREIO OU DE ESPORTE; BARCOS A REMOS E CANOAS		
8903.10	-Barcos infláveis	5	20%
8903.9	-Outros	10	10%
8904	REBOCADORES E BARCOS CONCEBIDOS PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	20	5%
8905	BARCOS-FARÓIS, BARCOS-BOMBAS, DRAGAS, GUINDASTES FLUTUANTES E OUTRAS EMBARCAÇÕES EM QUE A NAVEGAÇÃO É ACESSÓRIA DA FUNÇÃO PRINCIPAL; DOCAS OU DIQUES FLUTUANTES; PLATAFORMAS DE PERFURAÇÃO OU DE EXPLORAÇÃO, FLUTUANTES OU SUBMERSÍVEIS	20	%
8906	OUTRAS EMBARCAÇÕES, INCLUÍDOS OS NAVIOS DE GUERRA E OS BARCOS SALVA-VIDAS, EXCETO OS BARCOS A REMO	20	5%
8907	OUTRAS ESTRUTURAS FLUTUANTES (POR EXEMPLO: BALSAS, RESERVATÓRIOS, CAIXÕES, BÓIAS DE AMARRAÇÃO, BÓIAS DE SINALIZAÇÃO E SEMELHANTES)		
8907.10	-Balsas infláveis	5	20%
8907.90	-Outras	20	5%
Capítulo 90	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE ÓPTICA, FOTOGRAFIA OU CINEMATOGRAFIA, MEDIDA, CONTROLE OU DE PRECISÃO; INSTRUMENTOS E APARELHOS MÉDICO-CIRÚRGICOS		
9005	BINÓCULOS, LUNETAS, INCLUÍDAS AS ASTRONÔMICAS, TELESCÓPIOS ÓPTICOS, E SUAS ARMAÇÕES; OUTROS INSTRUMENTOS DE ASTRONOMIA E SUAS ARMAÇÕES, EXCETO OS APARELHOS DE RADIOASTRONOMIA	10	10%
9006	APARELHOS FOTOGRÁFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, EXCLUÍDAS AS LÂMPADAS E TUBOS, DE LUZ-RELÂMPAGO ("FLASH"), PARA FOTOGRAFIA	10	10%
9007	CÂMERAS E PROJETORES, CINEMATOGRAFÍCOS, MESMO COM APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM INCORPORADOS	10	10%
9008	APARELHOS DE PROJEÇÃO FIXA; APARELHOS FOTOGRÁFICOS, DE AMPLIAÇÃO OU DE REDUÇÃO	10	10%
9009	APARELHOS DE FOTOCÓPIA, POR SISTEMA ÓPTICO OU POR CONTATO, E APARELHOS DE TERMOCÓPIA	10	10%

9010	APARELHOS DOS TIPOS USADOS NOS LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS OU CINEMATOGRAFICOS (INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA PROJEÇÃO OU EXECUÇÃO DE TRAÇADOS DE CIRCUITOS SOBRE SUPERFÍCIES SENSIBILIZADAS DE MATERIAIS SEMICONDUTORES); NEGATOSCÓPIOS; TELAS PARA PROJEÇÃO	10	10%
9011	MICROSCÓPIOS ÓPTICOS, INCLUÍDOS OS MICROSCÓPIOS PARA FOTOMICROGRAFIA, CINEFOTOMICROGRAFIA OU MICROPROJEÇÃO	10	10%
9012	MICROSCÓPIOS (EXCETO ÓPTICOS) E DIFRATÓGRAFOS	10	10%
9015	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE GEODÉSIA, TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, NIVELAMENTO, FOTOGRAMETRIA, HIDROGRAFIA, OCEANOGRAFIA, HIDROLOGIA, METEOROLOGIA OU DE GEOFÍSICA, EXCETO BÚSSOLAS; TELÊMETROS	10	10%
9016	BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS IGUAIS OU INFERIORES A 5cg, COM OU SEM PESOS	10	10%
9017	INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRAÇADO OU DE CÁLCULO (POR EXEMPLO: MÁQUINAS DE DESENHAR, PANTÓGRAFOS, TRANSFERIDORES, ESTOJOS DE DESENHO, RÉGUAS DE CÁLCULO E DISCOS DE CÁLCULO); INSTRUMENTOS DE MEDIDA DE DISTÂNCIAS DE USO MANUAL (POR EXEMPLO: METROS, MICRÔMETROS, PAQUÍMETROS E CALIBRES), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO	10	10%
9018	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA, INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA CINTILOGRAFIA E OUTROS APARELHOS ELETROMÉDICOS, BEM COMO OS APARELHOS PARA TESTES VISUAIS		
9018.1	-Aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos)	10	10%
9018.20	-Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos	10	10%
9018.4	-Outros instrumentos e aparelhos para odontologia		
9018.41	--Aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base comum com outros equipamentos dentários	10	10%
9018.49	--Outros instrumentos e aparelhos para odontologia	10	10%
9018.50	-Outros instrumentos e aparelhos para oftalmologia	10	10%
9018.90	-Outros instrumentos e aparelhos	10	10%
9019	APARELHOS DE MECANOTERAPIA; APARELHOS DE MASSAGEM; APARELHOS DE PSICOTÉCNICA; APARELHOS DE OZONOTERAPIA, DE OXIGENOTERAPIA, DE AEROSOLTERAPIA, APARELHOS RESPIRATÓRIOS DE REANIMAÇÃO E OUTROS APARELHOS DE TERAPIA RESPIRATÓRIA	10	10%
9020	OUTROS APARELHOS REPIRATÓRIOS E MÁSCARAS CONTRA GASES, EXCETO AS MÁSCARAS DE PROTEÇÃO DESPROVIDAS DE MECANISMO E DE ELEMENTO FILTRANTE AMOVÍVEL	10	10%
9022	APARELHOS DE RAIOS X E APARELHOS QUE UTILIZEM RADIAÇÕES ALFA, BETA OU GAMA, MESMO PARA USOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS OU VETERINÁRIOS, INCLUÍDOS OS APARELHOS DE RADIOFOTOGRAFIA OU DE RADIOTERAPIA, OS TUBOS DE RAIOS X E OUTROS DISPOSITIVOS GERADORES DE RAIOS X, OS GERADORES DE TENSÃO, AS MESAS DE COMANDO, AS TELAS DE VISUALIZAÇÃO, AS MESAS, POLTRONAS E SUPORTES SEMELHANTES PARA EXAME OU TRATAMENTO	10	10%
9024	MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE DUREZA, TRAÇÃO, COMPRESSÃO, ELASTICIDADE OU DE OUTRAS PROPRIEDADES MECÂNICAS DE MATERIAIS (POR EXEMPLO: METAIS, MADEIRA, TÊXTEIS, PAPEL, PLÁSTICOS)	10	10%
9025	DENSÍMETROS, AREÔMETROS, PESA-LÍQUIDOS E INSTRUMENTOS FLUTUANTES SEMELHANTES, TERMÔMETROS, PIRÔMETROS, BARÔMETROS, HIGRÔMETROS E PSICRÔMETROS, REGISTRADORES OU NÃO, MESMO COMBINADOS ENTRE SI	10	10%

9026	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DA VAZÃO (CAUDAL), DO NÍVEL, DA PRESSÃO OU DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS VARIÁVEIS DOS LÍQUIDOS OU GASES [POR EXEMPLO: MEDIDORES DE VAZÃO (CAUDAL), INDICADORES DE NÍVEL, MANÔMETROS, CONTADORES DE CALOR], EXCETO OS INSTRUMENTOS E APARELHOS DAS POSIÇÕES 9014, 9015, 9028 OU 9032	10	10%
9027	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ANÁLISES FÍSICAS OU QUÍMICAS [POR EXEMPLO: POLARÍMETROS, REFRACTÔMETROS, ESPECTRÔMETROS, ANALISADORES DE GASES OU DE FUMAÇA]; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE VISCOSIDADE, POROSIDADE, DILATAÇÃO, TENSÃO SUPERFICIAL OU SEMELHANTES OU PARA MEDIDAS CALORIMÉTRICAS, ACÚSTICAS OU FOTOMÉTRICAS (INCLUÍDOS OS INDICADORES DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO); MICRÔTOMOS	10	10%
9028	CONTADORES DE GASES, LÍQUIDOS OU DE ELETRICIDADE, INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA SUA AFERIÇÃO	10	10%
9029	OUTROS CONTADORES (POR EXEMPLO: CONTADORES DE VOLTAS, CONTADORES DE PRODUÇÃO, TAXÍMETROS, TOTALIZADORES DE CAMINHO PERCORRIDO, PODÔMETROS); INDICADORES DE VELOCIDADE E TACÔMETROS, EXCETO OS DAS POSIÇÕES 9014 OU 9015; ESTROBOSCÓPIOS	10	10%
9030	OSCILOSCÓPIOS, ANALISADORES DE ESPECTRO E OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DE GRANDEZAS ELÉTRICAS; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU DETECÇÃO DE RADIAÇÕES ALFA, BETA, GAMA, X, CÔSMICAS OU OUTRAS RADIAÇÕES IONIZANTES	10	10%
9031	INSTRUMENTOS, APARELHOS E MÁQUINAS DE MEDIDA OU CONTROLE, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO; PROJETORES DE PERFIS	10	10%
9032	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA REGULAÇÃO OU CONTROLE, AUTOMÁTICOS	10	10%
Capítulo 94	MÓVEIS; MOBILIÁRIO MÉDICO-CIRÚRGICO; CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS		
9402	MOBILIÁRIO PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA OU VETERINÁRIA (POR EXEMPLO: MESAS DE OPERAÇÃO, MESAS DE EXAMES, CAMAS DOTADAS DE MECANISMOS PARA USOS CLÍNICOS, CADEIRAS DE DENTISTA); CADEIRAS PARA SALÕES DE CABELEIREIRO E CADEIRAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVOS DE ORIENTAÇÃO E DE ELEVação	10	10%
9403	OUTROS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO	10	10%
9406	CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS	25	4%
Capítulo 95	ARTIGOS PARA DIVERTIMENTO OU PARA ESPORTE		
9506	ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA CULTURA FÍSICA E GINÁSTICA; PISCINAS	10	10%
9508	CARROSSÉIS, BALANÇOS, INSTALAÇÕES DE TIRO-AO-ALVO E OUTRAS DIVERSÕES DE PARQUES E FEIRAS; CIRCOS, COLEÇÕES DE ANIMAIS E TEATROS AMBULANTES	10	10%

Fonte: Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998